

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12º DA REPUBLICA — N. 199

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 26 DE JULHO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagem ao Senado Federal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 16 e 24 do corrente.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 21 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade — Aditamento ao expediente de 20 e expediente de 23 e 24 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio da Marinha — Portaria de 25 do corrente—Expediente de 13 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 24 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 25 do corrente e requerimentos despachados da Directoria Geral de Contabilidade — Portarias de 25 do corrente da Directoria Geral da Industria — Aviso de 25 do corrente e requerimento despachado da Directoria de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Federal e do Supremo Tribunal Militar.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

MAREAS REGISTRADAS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta do Banco de Credito Movel — Rectificação da Companhia Manufactura de Conservas Alimenticias.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 3:350\$, para pagar ao capitão reformado do exercito Carlos Augusto Ferreira de Assumpção a diaria que lhe competia de 1 de julho de 1894 a 30 de abril de 1896, como inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos na comissão encarregada da construção das linhas de Cuyabá a Corumbá, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam a vossa Mensagem n. 9, de 11 do corrente.

Capital Federal, 20 de julho de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Guerra—N. 3—Rio de Janeiro, 21 de julho de 1900.

Sr. 1º Secretario do Senado—De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos envio a inclusa Mensagem do mesmo Sr. Presidente ao do Senado, re-tituindo dous dos autographos que acompanharam a Mensagem n. 9, de 11 do corrente, transmittida com o vosso officio

n. 92, de 11 do dito mez, da Resolução do Congresso Nacional autorizando a abertura do credito extraordinario da quantia de 3:350\$, para occorrer ao pagamento de diarias a que tem direito o inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos capitão reformado do exercito Carlos Augusto Ferreira de Assumpção, por ter servido na comissão encarregada da construção de linhas telegraphicas de Cuyabá a Corumbá.

Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 16 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da Capital

4ª brigada de infantaria

11º batalhão de infantaria

Estado-maior—Ajudante, o capitão João Baptista Rost;

Capitão cirurgião, o Dr. Octaviano de Mello Barreto.

1ª companhia—Capitão, Fortunato Goulart; Tenente, João do Azevedo Carneiro Maia Netto;

Alferes, Carlos Leal e Euclides Leite da Silva.

2ª companhia — Tenente, Cantidiano do Souza;

Alferes, José Alves da Graça.

3ª companhia—Capitão, o Dr. Joaquim Leite Ribeiro de Almeida Junior;

Alferes, Cândido Pereira Leite Filho.

4ª companhia—Alferes, Joaquim Augusto de Mendonça.

— Por decretos de 24 do corrente, foram transferidos: da cadeia de grego do Internato Nacional para a do Externato o bacharel Antonio Henrique de Noronha e desta para aquella o Sr. Hans Heilborn.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 24 do corrente mez, foram nomeados :

Para a Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul : conferente, o conferente da extincta Alfandega de S. Paulo João Fernandes de Barros; 2º escripturarios, o 1º escripturario extincto da Alfandega de Macahé Francisco Pereira de Brito e o 2º da extincta Alfandega de S. Paulo João Virgilio de Carvalho; 4º escripturario, Ernesto Caudal;

Para a Alfandega de Sant'Anna do Livramento: 2º escripturario, Virgilio Lucio de Mattos.

O 3º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda do Maranhão Raymundo Pereira Lima, para identico logar na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado ;

José Bomlim, para o logar de thesoureiro pagador da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Sergipe ;

— Por outros da mesma data :

Foi aposentado, de conformidade com o decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, Manoel Pereira Leite no logar de 1º escripturario da Alfandega da Bahia.

Foram declarados sem effeito os decretos de 17 do corrente, que nomearam:

O 3º escripturario da Alfandega de Pernambuco João Felipe Carneiro Campello, para o logar de 1º escripturario da Alfandega de Sant'Anna do Livramento ; e

O official de descarga, extincto, da Alfandega da Bahia Adolpho da Silva Pinto, para o logar de 2º escripturario da referida alfandega de Sant'Anna do Livramento, sendo o mesmo funcionario exonerado daquello cargo, visto haver accettato emprego municipal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 24 de julho de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 90 dias de licença, à vista da inspecção de saude a que foi submettido, e com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 do fevereiro de 1893, ao soldado da brigada policial Rodolpho José Lopes. — Enviou-se a portaria ao commandante da brigada.

— Remetteram-se :

Ao general commandante superior da guarda nacional desta capital, para os fins convenientes, a patente do capitão Manoel dos Santos Pereira ;

Ao coronel Rodrigo Cordeiro, na comarca de Salinas, no Estado de Minas Geraes, a sua patente de commandante da 120ª brigada de infantaria da guarda nacional da alludida comarca.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado o Dr. José de Castro Rebello para o logar de medico do Instituto Nacional dos Surdos Mudos.

—Foi nomeado o Conego Dr. Francisco do Paula Rodrigues, commissario do Governo, afim de informar si o Collegio Diocesano de S. Paulo, que requereu comparação ao Gymnasio Nacional, está nas condições estabelecidas no art. 5º das instrucções de 11 de novembro de 1899.

—Remetteu-se ao director do Hospicio Nacional de Alienatos, em additamento ao aviso de 27 de março ultimo, cópia do de 21 de julho corrente, com o qual o Ministerio da Marinha enviou a tabela das quantias que podem ser despendidas com os enterros dos officiaes, inferiores e praças da armada, tabela que se observará nesse estabelecimento, com a restricção indicada no segundo dos citados avisos.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 7:366\$370, obras feitas no Hospital Paula Candido;

De 65\$, obras no Instituto Nacional de Musica;

De 8:475\$241, fornecimentos ás colonias de alienados na Ilha do Governador.

Additamento ao expediente de 20 de julho de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Pedro Catão.—A portaria de 3 de fevereiro de 1891 exige somente o calçamento estanque; e não entra em pormenores referentes ás dimensões das pedras desse calçamento, nem indica os parallelepipedos como obrigatórios. Nestes termos deixo o requerimento para o effeito de ser o requerente intimado a tornar estanque, pelo processo que julgar melhor e for accedido, o calçamento da cocheira da rua do Riachuelo n. 176.

Expediente de 23 de julho de 1900

Remetteu-se ao presidente do Estado da Parahyba 200 tubos de vaccina animal.

— Solicitou-se do inspector de saude do porto do Amazonas a remessa do movimento dos portos daquelle Estado, durante o anno de 1899 e os mezes decorridos do actual.

Requerimento despachado

Dr. Antonio da Silva Campos.—Concedida a prorrogação até 28 de agosto proximo futuro.

Expediente do dia 24 de julho de 1900

Accusou-se:

Ao Ministro do Brazil em Lisboa, recebido o officio de 24 de junho ultimo;

Ao Ministro do Brazil em Berne, idem, de 20 do proximo passado mez.

— Solicitaram-se ao ministro do Brazil em Paris, providencias a fim de ser facilitado ao Dr. Leonel Rocha os meios de estudo de que scientificamente carecer para desempenhar-se da commissão graciosa que acceitou desta Directoria Geral, examinando o melhor processo de policia sanitaria nos estabulos, no ponto de vista da tuberculose, e collegir elementos para a confecção do regulamento das epizootias.

— Comunicou-se:

Ao director do hospital Paula Candido, que foi autorizada a despesa de 1:575\$, com a installação do gaz acetyleno no laboratorio bacteriologico daquelle hospital;

Ao Ministro da Guerra que nada obsta a que seja tratada no Instituto Pasteur a menor Asiotina, irmã do ansepeçada Argemiro Corrêa Dantas.

— Remetteram-se ao director geral da Contabilidade deste Ministerio, a folha dos vencimentos do pessoal extraordinario do hospital de S. Sebastião, na importancia de 2:098\$570, e diversas contas na de 40:625\$490, de fornecimentos extraordinarios feitos a esta Directoria e ao Lazareto da Ilha Grande;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o laudo do exame de validade de Sebastião Pires de Oliveira.

Ministerio da Fazenda

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

J. L. Sesura.—Não ha que deferir, salvo o petionario apresentar a prova exigida pela sub-directoria.

Francisco Lopes Rodrigues.—Transfira-se.

Domingos Pinho.—Idem.

Josephina Affonso de Queiroz.—Idem.

João Furtado da Rocha.—Transfira-se, pagando a multa de 20\$000.

Companhia de Seguros Sobre a V da Sul Americana.—Idem.

Manoel José da Silva.—Já consta do do lançamento o que requer o supplicante, não ha que deferir.

Thereza Barbosa de Oliveira Santos.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Antonio Fernandes Moreira Masso.—Transfira-se.

Samuel Alves Guimarães.—Idem.

Guilherme A. Lopes de Albuquerque.—Averbe-se a mudança.

Francisco Lopes Rodrigues.—Transfira-se.

Manoel da Costa Folhas.—Idem.

Manoel Marques Figueira.—Idem.

Joaquim de Souza Maia.—Idem.

Silva & Campos.—Idem.

João de Araújo Costa.—Idem.

Pio Abel de Paiva.—Idem.

José San Jorge Garcia.—Idem.

Felippo Marques Alvim.—Idem.

Mesquita & Carvalho.—Idem.

Heitor Pereira de Brito.—Idem.

Antonio Augusto Pinto.—Idem.

João Klaes.—Idem.

Marianna Augusta Gomes.—Idem.

Antonio Pacheco das Neves.—Idem.

Joaquim Bento da Costa Mourão.—Idem.

Antonio Francisco Vieira.—Idem.

Bernardino Leite Ribeiro.—Idem.

Maria Francisca de Paula Carneiro.—Idem.

Joaquim José Pereira dos Santos.—Corrija-se o lançamento.

Bartholomeu Alonso B. Gonçalves.—Elimine-se, de accordo com o parecer.

Majôr Joaquim Lourenço da Silva & Ramalho.—Elimine-se do pagamento do exercício 1899, e volte esta ao encarregado do lançamento.

David Moreira R.—Transfira-se, e requerendo a dedução em separado.

Baroneza de Maceió.—Rectifique-se, de acordo com o parecer do Sr. sub-director.

João Nogueira Borges.—Não se trata de vacancia e sim de ruínas antes a vigência do regulamento n. 2.791, de 1. de jan. de 1799, elimine-se dos exercícios de 18 1897.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 25 do corrente, foi paga por seis mezes, na forma da lei, a pensão concedida, em 26 de janeiro do corrente anno, ao capitão de mar e guerra João Marques Baptista de Lede, pa a trata sua saude fora da Republica.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 24 do corrente, foram nomeados, para o commando do 7º distrito militar, ajudante de ordens o alferes batalhão de infantaria Constâncio Desch Cavalcante escripturario da secção de soal, o alferes do mesmo batalhão A. Americo Cantalicio e da secção do material alferes do 7º regimento de cavallaria D. da Silveira Pamplona.

Requerimentos despachados

Fidelis Antonio de Moraes.—Fasse-se de divida na importancia de 48 \$320, c

dente ao tempo de 1 de janeiro a 31 de maio e 1 de junho a 20 de julho de 1895. A' Contadoria.

Amasio José da Silva.—Passe-se titulo de ida dos vencimentos a que tiver direito no sargento quartel-mesrre de 1 de outubro de 1894 a 31 de maio de 1898. — A' Contadoria.

segundo sargento João Lucio de Castro.—o póle ser attendido.

José Maria Xavier.—Prove melhor o seu direito, si esteve aggregado ou addido ao talhão em que diz ter servido.

Joaquim José de Oliveira.—Passe-se novo titulo de divida. Ao Estado-maior.

Segundo-tenente Francisco Escobar de Araújo.—Restitua-se. A' Contadoria.

José Casado Accioly Lima Junior.—Aprente certidões do tempo de serviço nos diversos cargos que tem desempenhado.

José Ferreira da Silva e soldado Eugenio Ferreira Lima.—Indeferidos.

Alfones Cid Carneiro da França.—Indeferido. A carga deve ser descontada pela quinta parte.

Capitão Arthur Parente da Costa.—Extemporanea a consulta por tratar-se de assumpto ao alcance dos commandantes do corpos. Nada ha, pois, que resolver.

Carolina Machado Magalhães.—Dirija-se a requerente ao Ministerio da Fazenda por intermedio da Delegacia Fiscal no Pará.

Vareliano de Araújo Silva.—Passe-se titulo de divida somente do que tiver direito aos vencimentos de dezembro de 1894; quanto a outros vencimentos reclamados, indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 25 de julho de 1900

Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2:083\$333, á Companhia Lloyd Brasileiro, subvenção da viagem realizada na linha do Espirito Santo pelo paquete *Itapemirim*, em maio ultimo (aviso n. 1.636);

De 89:700\$, á *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil*, juros de 6% garantidos sobre o capital de 2.990:000\$ empregado na construção do trecho de S. Sebastião a S. Gabriel, Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, relativos ao 2º semestre do corrente anno (aviso n. 1.637);

De 16\$408, á Estrada de Ferro Central do Brazil, iluminação a gaz de uma sala occupada pela Repartição Geral dos Telegraphos em maio ultimo (aviso n. 1.638);

De 4:648\$900, a diversos, de publicações e material fornecido aos telegraphos, de março a maio ultimos (aviso n. 1.639, requisitado por officio n. 750);

De 22:282\$674, idem, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, de fevereiro a junho ultimos, requisitado por officio n. 835 (aviso n. 1.640);

De 1:14\$965, idem, idem, de março a maio ultimos, requisitado por officio n. 811 (aviso n. 1.641);

De 218\$200, idem, idem, idem em maio e junho ultimos, requisitado por officio n. 812 (aviso n. 1.642);

De 7:500\$, a Leite & Vianna, idem, idem, em março ultimo (aviso n. 1.643);

De 6:689\$570, a Cesar Gomes & Comp., idem, idem, em abril ultimo (aviso n. 1.644).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 25 de julho de 1900

Por portarias de 25 do corrente, foram concedidas ás seguintes licenças, com vencimentos, na forma da lei, para tratamento de saude:

De tres mezes, ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Raymundo Lopes Ribeiro;

De um mez, em prorrogação, ao telegraphista de 3ª classe da mesma repartição José Bernardino Garcia.

Requerimentos despachados

Dia 25 de julho de 1900

Exames prévios:

Bacharel Eduardo Augusto de Caldas Brito, pedindo privilegio para sua invenção relativa ao processo denominado — Alimentina soja —, destinado á nutrição animal, a medicamentos e ás industrias, de farinaceos, lacticeos e oleos e todos os preparados da arte culinaria. — Compareça nesta Secretaria do Estado no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde.

João José de Macedo e Jayme Christiano Ferreira Serra, pedindo privilegio para sua invenção de — Uma nova applicação do jogo do bilhar, denominada Academia de bilhar. — Declarem si aceitam o exame p évio no objecto do seu invento.

Sr. Ministro da Fazenda. — Gabinete — Rio de Janeiro, 25 de julho de 1900.

Tendo recolhido as informações necessarias acerca da materia do vosso aviso de 29 de maio ultimo, n. 83, cabe-me apresentar-vos as razões que induziram a Repartição Geral dos Correios á expellição da circular n. 42, de 30 de agosto do anno passado. A existencia desta circular foi levada ao vosso conhecimento pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, em data de 5 do dito mez de maio; e porque se trate de serem as fianças de agentes do Correio prestadas perante a respectiva administração, convidamos-me a expellir as providencias necessarias para que o sejam no Thesouro Federal ou nas Repartições de Fazenda, nos Estados, e submittidas ao exame e approvação do Tribunal de Contas, em virtude do art. 395, paragrapho unico, do decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1893.

Permitti que vos diga que a caução de que se trata não é propriamente a fiança dos responsaveis a que vos referis no aviso de 29 de maio, é a caução autorizada no art. 397 do decreto n. 2.230, para garantia dos interesses da Fazenda Nacional, em relação aos agentes de 3ª e 4ª classes, nos casos alli determinados e pelo modo constante do paragrapho unico do dito artigo. É propriamente uma caução postal, no genero das que o mesmo decreto exige dos carteiros, com a differença que esta é a propria condição do cargo (art. 396), e aquella fica a arbitrio da administração. Relativamente aos agentes de 3ª e 4ª classes a que me vou referindo, tem a Directoria Geral dos Correios adoptado varias medidas, e ainda recentemente expelliu a circular de 8 do mez findo, que facilita a integralização das cauções que se lhes fixaram, podendo estas ser pagas por prestações mensaes. Ao contrario, si a caução dovesse ser prestada no Thesouro, o serviço correria risco de ser abandonado, graças á natural exigencia das outras formalidades, que a Administração dos Correios, pela acção immediata que exerce no pessoal e no serviço, pôde diminuir e supprir com maior efficaçia. Conto que reconheceis a regularidade e a conveniencia da circular de 30 de agosto ultimo, e o nenhum prejuizo que dahi resulta para a fazenda publica. Mas, dado que vos preza acerto attendêr á reclamação da Delegacia Fiscal do Estado de Minas, poderei ordenar que das cauções assim prestadas pelos agentes se vos dê conhecimento immediato.

Saude e fraternidade — Alfredo Maia.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimentos despachados

Dia 25 de julho de 1900

Alagôas Railway Company, limited. — Compareça nesta directoria, assim de receber guia para pagamento do sello de um decreto que tem de ser expedido.

Manoel Francisco de Castro Leal, 4º escripturario da contabilidade da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo permissão para consignar parte de seus vencimentos á Cooperativa Militar do Brazil. — Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Zacarias Ferreira Maia, praticante dos Correios do Districto Federal, e Neutel Araripo Cavalcante de Albuquerque, praticante da Directoria Geral, pedindo permuta dos respectivos cargos. — Concedo a permuta requerida.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

30ª SESSÃO EM 25 DE JULHO DE 1900

Presidencia do Sr. Ministro Aquino e Castro

Às 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. Ministros B. de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murтинho, André Cavalcante e G. de Carvalho.

Deixa de comparecer o Sr. Ministro João Barbalho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.400 — Capital Federal — Relator, o Sr. João Pedro; piciente, o capitão Gaspar Soares de Freitas. — Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para comparecimento do piciente na proxima sessão, prestados os necessarios esclarecimentos pelo substituto do juiz federal deste Districto o 1º delegado de policia, que remetterá o inquerito policial effectuado; contra o voto do Sr. Americo Lobo, que concedia desde já ordem de soltura.

Aggravo de instrumento

N. 356. — Bahia — Relator, o Sr. Piza e Almeida; aggravante, Behumann & Comp.; aggravados Magalhães & Comp. — Julgou-se deserto e renunciado o aggravo por não haver sido preparado em tempo legal, contra o voto do Sr. Americo Lobo.

Apellações sobre embargos

N. 410 — Pernambuco — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Lucio de Mendonça; 1º appellante, o Dr. João José Pinto Junior; 2º appellante, a fazenda nacional. — Foram julgados improcedentes os embargos, porque nada ha a declarar no accordão embargado, unanimemente.

N. 478 — Capital Federal — Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murтинho e André Cavalcante; appellante, o coronel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo; appellada, a União Federal. — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 500 — Capital Federal — Relator, o Sr. Manoel Murтинho; revisores, os Srs. André Cavalcante e G. de Carvalho; appellante, a União Federal; appellado, Pedro da Costa

Tryllo. — Foi reformada a sentença, julgando-se a autora carecedora da acção intentada, unanimemente.

Revisão crime

N. 388 — Minas Geraes — Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murтинho e André Cavalcante; peticionario, Joaquim José da Motta. — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

O Sr. Lucio de Mendonça não votou por não ter assistido ao relatorio.

N. 183 — S. Paulo — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Lucio de Mendonça; peticionario, Pedro de Oliveira Cunha. — Julgou-se prejudicado o pedido de revisão por ter sido perdoado o peticionario, contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo, Pindahiba de Mattos e Piza e Almeida, que confirmaram a sentença condemnatoria.

DISTRIBUIÇÕES

Appellação commercial

N. 622 — S. Paulo — Appellantes, Carlos F. Hoppert & Comp.; appellado, Luiz Travassos. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Revisões crimes

N. 512 — Minas Geraes — Peticionario, Clementino José Mathews. — Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 513 — Minas Geraes — Peticionario, Josephino da Costa Coelho. — Ao Sr. ministro Manoel Murтинho.

N. 514 — Minas Geraes — Peticionario, José Lopes Pacheco. — Ao Sr. ministro André Cavalcante.

PASSAGENS

Conflicto de jurisdicção

N. 94 — Ao Sr. André Cavalcante.

Revisões crimes

N. 511 — Ao Sr. João Barbalho.

N. 430 — Ao Sr. Bernardino Ferreira.

Appellações

N. 504 — Ao Sr. B. de Pereira Franco.

N. 573 — Ao Sr. Lucio de Mendonça.

COM DIA

Appellação crime

N. 69 — Relator, o Sr. Manoel Murтинho.

Revisão crime

N. 465 — Relator, o Sr. barão de Pereira Franco.

Appellações

N. 478 — Relator, o Sr. João Pedro.

N. 520 — Relator, o Sr. Macedo Soares. Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 13 DE JUNHO DE 1900

Presidencia do Sr. ministro marechal M. — randa Reis

Aos treze dias do mez de junho de mil e novecentos, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisario Barbosa, marchaes Rufino Galvão, Tulo Neiva, Niemeyer, Vasques e Moura, Drs. Souza Carvalho e Acynlino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Guilherme de Moraes, soldado do 40º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a sete mezes e meio de prisão com trabalho, como incurso no art. 97 do Código Penal da Armada, grão médio, concorrendo as circunstancias atenuante do art. 37, § 7º, e aggravante do art. 33, § 15, tudo do citado código.

Benedicto Nunes de Arruda, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 2º da «Primeira deserção simples», do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Maximo Lopes Rodrigues, soldado do 3º regimento de artilharia de campanha, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, não como incurso na Ordenança de 9 de abril de 1905, e sim no art. 117 do Código Penal Militar, gráo minimo, por concorrer a attenuante do art. 38, do citado código.

Joaquim Martins da Fonseca, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho como incurso no art. 117, § 1º, do Código Penal Militar, por concorrer a attenuante do art. 37, § 7º, do mesmo código.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

José Dionysio de Oliveira, soldado do 10º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho como incurso no gráo minimo do art. 117, n. 3, do Código Penal Militar, por concorrer a attenuante do art. 37, § 1º, do citado código.

Victorino Baptista Nobrega, soldado do 3º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção agravada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» de harmonia com o artigo unico das «Deserções agravadas por circunstancias», tudo do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Joaquim Nicolão do Bomfim, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado de segunda deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, referidos no art. 2º da «Segunda deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Antonio Alves dos Santos, soldado do 3º regimento de artilharia de campanha, accusado de primeira deserção agravada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º da «Primeira deserção simples» de harmonia com o artigo unico das «Deserções agravadas por circunstancias», tudo do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Antenor Ferreira, soldado do 3º batalhão, Marcellino José de Miranda, soldado do 5º, e Felisardo Santa Rosa, soldado do 29º batalhão, todos de infantaria, accusados de deserção.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram: o primeiro a seis annos, o segundo a seis mezes e o ultimo a 21 mezes de prisão com trabalho, para condemnal-os a tres annos e tres mezes de igual prisão, como incurso no gráo medio do art. 117 do Código Penal da Armada, na ausencia de aggravantes e attenuantes.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 24 de julho de 1900.....	3.816.799\$523
Idem do dia 25 :	
Em papel....	136.175\$862
Em ouro....	20.909\$818
	157.085\$680
	3.973.885\$203
Em igual periodo de 1899...	4.562.220\$840

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 25 de julho de 1900.....	12:4 31\$742
Idem do dia 1 a 25.....	270:3 11\$603
Em igual periodo de 1899...	634:1 13\$261

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Orens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 25 do corrente, o Sr presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 1.527, de 17 do corrente, pagamento de 60\$ ao porteiro da Directoria Geral de Estatística, de aluguel da casa em que mora, relativa a junho ;

N. 1.529, de 17, idem de 230\$750, da folha de vencimentos do pessoal empregado no muramento do Jardim Botânico, no referido mez ;

N. 1.531, de 17, idem de 9:100\$800 a Behrend Schmidt & Comp., de fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brazil em maio ultimo ;

N. 1.532, de 17, idem de 10\$400 a Pacheco Silva & Comp., de fornecimentos a dita repartição no referido mez de maio ;

N. 1.533, de 17, idem de 50\$43 a Gonçalves Castro & Comp., idem, idem ;

N. 1.534, de 17, idem de 182\$00 a Pacheco Silva & Comp., idem, idem ;

N. 1.535, de 17, idem de 300\$ a Armindo Vieira & Comp., de aluguel do predio occupado pela Repartição Fiscal do Governo junto à Companhia City Improvements, relativo ao mez de junho proximo findo ;

N. 1.551, de 18, idem de 9:334\$746 a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil de fevereiro a maio ultimos ;

N. 1.553, de 18, idem de 19 716\$189 a diversos, por identicos fornecimentos nos mezes de março e abril ;

N. 1.570, de 19, idem de 318\$500 a diversos de fornecimentos à Directoria Geral de Estatística em maio e junho do corrente anno ;

N. 1.572, de 19, idem de 60\$ a Pacheco Silva & Comp., de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil em maio proximo findo ;

Ns. 1.573, 1.574 e 1.575, de 19 pagamento das quantias de 10:334\$585, 537\$48 e 714\$ a diversos, de fornecimentos à Inspeção Geral das Obras Publicas nos mezes de março a maio do corrente anno ;

N. 1.577, de 19, idem de 9:52\$761 a Norton Megaw & Comp., de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil em maio proximo findo ;

N. 1.581, de 19, idem de 17:367\$208 a Behrend, Schmidt & Comp., de fornecimento a dita repartição no mez de abril ultimo ;

N. 1.463, de 5, idem de 617\$200, de aluguel de casas occupadas pelas estações e paradas da Estrada de Ferro do Rio do Ouro em maio proximo findo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Inteiros — Avisos :

N. 1.580, de 19 do corrente, pagamento de 32:754\$557 a diversos, de material adquirido em junho ultimo pelo Corpo de Bombeiros ;

N. 1.469, de 6, idem de 1:25\$00, de aluguel dos predios occupados pela repartição da policia, relativo ao mez de junho ultimo ;

Ns. 1.531 e 1.535, adiantamento das quantias de 1:869\$998 e 1:509\$996 a amanuense da Directoria Geral de Saude Publica Antonio de Souza Lima, para despesas com pagamento do pessoal do Hospital Paula Candido ;

N. 1.539, de 13, idem de 10:05\$3100 a diversos, de fornecimentos ao referido hospital em abril e maio ultimos ;

N. 1.548, de 16, idem de 2:410\$, de despesas miudas feitas pelo porteiro da Corte de Appellação em junho ;

N. 1.549, de 16, idem de 151\$500 ao Lloyd Brazileiro, de passagens concedidas por conta do Ministerio ;

N. 1.150, de 16, idem de 2:140\$ a Manoel Rocha Pereira Junior, de trabalhos e fornecimentos feitos em junho para as obras do Palácio da Justiça ;

N. 1.551, de 16, idem de 1:495\$ ao Lloyd Brazileiro, de passagens concedidas em junho por conta do Ministerio ;

N. 1.552, de 16, idem de 2:351\$300 a Charles Hue, de fornecimento à Directoria Geral de Saude Publica em junho findo ;

N. 1.557, de 17, idem de 5\$, de despesas de prompto pagamento a cargo do continuo do Archivo Publico Nacional José Maria Paçeco ;

N. 1.558, de 17, idem de 13\$, de despesas miudas feitas pelo porteiro do Tribunal Civil e Criminal ;

N. 1.559, de 17, idem de 350\$, de aluguel do predio occupado pelo Quartel General do commando superior da guarda nacional em junho ultimo ;

N. 1.570, de 18, idem de 6:080\$ a diversos, de fornecimentos ao Externato do Gymnasio Nacional, durante o 2º trimestre deste anno ;

N. 1.567, de 18, idem de 1:470\$ para occorrer ao pagamento, pela Delegacia no Rio Grande do Norte, do pessoal do escalero ao serviço sanitario daquelle Estado, durante o periodo de 1 de janeiro a 31 de julho do corrente anno.

— Ministerio da Fazenda — Officios :

Do juiz de orphãos de Nova Friburgo, de 15 de junho ultimo, pagamento de 418\$170 a Carlos Pinheiro de Aragão, de juros sobre o capital depositado no cofre de orphãos ;

N. 431, de 10 do corrente, do inspector da Alfandega desta Capital, pagamento de 6:658\$ a diversos, de fornecimentos à dita repartição em junho ultimo.

— Requerimentos :

Do capitão-tenente Rodolpho Ribeiro Penna, pagamento de 50\$739, de restituição do imposto de 2% descontado dos seus vencimentos em 1893.

Exercicios findos :

Requerimentos :

De Eladio Adolpho de Souza Pitanga, pagamento de 75\$, de gratificação de trimestre no exercicio de 1898, na Estrada de Ferro Central do Brazil ;

De D. Maria Joanna Roemberg de Souza, idem de 240\$ de meio soldo, de janeiro a dezembro de 1897 ;

De Adelaide Xavier de Souza, idem de 240\$, idem.

— Ministerio da Marinha — Avisos :

N. 988, de 4 do corrente, pagamento de 15:350\$320 a diversos, de varias despesas realizadas por este Ministerio durante os mezes de janeiro a junho do corrente anno.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 443, de 19 do corrente, pagamento de 19:779\$400 a diversos, de fornecimentos a este Ministerio, no actual exercicio ;

N. 411, de 5 do corrente, idem de 11:239\$352 a diversos, de fornecimentos a varias repartições deste Ministerio, no corrente exercicio ;

N. 410, da mesma data, idem de 81:964\$077 a diversos, de fornecimentos à Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio ;

N. 387, de 27 de junho proximo passado, idem de 10:265\$790 a diversos, de fornecimentos à Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio ;

N. 397, de 30, idem de 32\$ ao commandante da Escola do Realengo, de despesas com o enterramento do soldado Hierachito José Lisboa ;

N. 398, de 30, idem de 3:676\$340 a diversos, de fornecimentos à Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio ;

N. 405, de 3 do corrente, item de 6:000\$, credito á Alfandega da cidade do Rio Grande, para pagamento a João Rodrigues da compra feita do terreno ao mesmo pertencente para nelle ser construido um galpão destinado ao abrigo do material de artilharia que tem de ser recebido pelo 3º regimento desta arma.

Requerimento despachado

D. Rosalina de Souza Aguiar, pedindo certidão do pagamento de contribuição para o montepio, feito por seu finado marido Dr. Alberto Belmonte de Aguiar, ex-conductor de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Os documentos dos quaes tem de ser extrahida a certidão ainda não foram recolhidos ao cartorio do tribunal.

Telegrapho sem fio—Foi estabelecida ultimamente a comunicação telegraphica entre Hogland e Kolka, na Russia, distantes 25 milhas.

O systema russo do telegraphia sem fio, foi aperfeiçoado pelo 1º tenente Popoff, e está projectado fazer-se a comunicação entre S. Petersburg e Smolensk, em uma distancia de 346 milhas.

Destruição da cuscuta ou cipó chumbo—O Sr. A. Brandim, da Sociedade Nacional de Agricultura da França, assignala, depois de muitas experiencias, o sulfato de cobre, em solução, de 3 a 5%, como meio seguro de destruir esse parasita, tão funesto ás alfafas e cujos estragos nas videiras se tornaram já bastante notaveis.

A artilharia naval—Da *Revista Marinha Brasileira*, transcrevemos as seguintes considerações, sob o titulo acima:

A importancia da artilharia nos combates navaes, está fóra de duvida; é ainda hoje de tanta magnitude como outr'ora, nos mais bellos dias da marinha á véla. Na Inglaterra e na França annualmente realizam-se exercicios de artilharia ao alvo, dos navios em esquadras; nos Estados Unidos o orçamento da marinha destina a verba de um milhão de dollars para exercicios de fogo da artilharia. De facto, o poder naval de uma nação não é sómente constituido pelo numero de seus navios e por seu armamento, mas sobretudo elle o é pelo modo com que este material é utilizado; e, estando em regra admittido, como os factos teem provado, que a artilharia é a arma decisiva dos combates navaes, torna-se clara a importancia da exactidão do tiro para assegurar a superioridade entre os combatentes que se equivalham. Consideremos duas esquadras combatendo-se: uma composta de B navios, e a outra de B' navios suppostos, no seu typo, iguaes aos primeiros e, cujas respectivas percentagens, na unidade de tempo sejam indicadas por P e P'. Supponha-se B > B' porém P > P'. No fim do mesmo periodo de tempo os tiros recebidos por cada uma esquadra serão respectivamente proporcionaes a B' P' para a primeira e a B P para a segunda. Todo o navio da primeira esquadra terá, pois, recebido na média $\frac{B' P'}{B}$ tiros, enquanto que cada navio da segunda terá recebido $\frac{B P}{P'}$. Comparando estas duas relações si $\frac{B' P'}{B}$ é maior que $\frac{B P}{P'}$

a victoria caberá á segunda esquadra; si o contrario tiver logar, será victoriosa a primeira. Si as duas relações são iguaes, o resultado da lucta será indeciso, e é evidente que este ultimo caso dar-se-ha quando os quadros dos numeros dos navios forem inversamente proporcionaes ás percentagens; pelo que, uma esquadra composta, por exemplo, de oito navios, equivalerá de certo modo a uma outra de dezesseis, si a percentagem

dos seus tiros for quatro vezes maior da alcançada pelos artilheiros adversarios.

A importancia da exactidão do tiro é por todos acceita, mas nem sempre se lhe dá o alto valor que especialmente hoje tem adquirido, e do qual a expressão precedente pôde servir para dar uma idéa.

Nos que parecer que para o aperfeiçoamento do tiro naval não se tenha empregado toda a attenção, derivada não só da boa disposição organica, mas principalmente da commum convicção de que a exactidão do tiro é um dos principaes factores do poder militar de um navio. O tiro ao alvo deve ser o exercicio militar por excellencia de todo o navio de guerra: e alcançar a mais alta percentagem de tiros uteis deve ser o objectivo principal, o titulo de merito do commandante, do estado-maior, da guarnição.

Examinemos rapidamente qual seja o melhor meio para obter os melhores resultados do tiro naval. Independentemente das disposições tomadas para assegurar a efficacia do serviço da artilharia a bordo, se pôde afirmar que o factor mais importante para o resultado dos tiros é o apontador.

A rapidez da acção devida ás altas velocidades dos navios modernos e ás armas de tiro rapido, e á actual systematização da artilharia, que tende ao isolamento de cada peça, não permitem mais concentrar no official a direcção do fogo; por outro lado a pratica tem demonstrado que a medida das distancias e a sua transmissão aos apontadores, é tarefa ardua, mesmo em tempo de paz; e por isso é por muitos admittido que em guerra, sómente no inicio do fogo, o apontador poderá receber exactas indicações de distancia, emquanto que para os successivos tiros convirá confiar a sua habilidade no julgar a olho as varias distancias, especialmente em presença de varios alvos.

Instrumentos, diagrammas e calculos, no rapido e tumultuoso plejar de um combate naval não dão os resultados indicados pela theoria; e dahi a absoluta necessidade de adestral-os apontadores. O commandante colherá no dia da acção o fructo das fadigas despendidas para formar bons apontadores; mas não lhe será então concedido, nem a elle nem aos officiaes, fazer prevalecer, como no passado, a sua influencia pessoal sobre a exactidão do tiro. E', pois, de vital interesse para a esquadra, possuir habéis e experimentados, e não nos parece que para conseguir este preciosissimo intento de forma alguma se possam erguer obstaculos baseados em considerações da indole economica, tanto mais si se considera que o ter melhores apontadores do que o adversario pôde constituir para a esquadra um coefficiente de poderio igual ao augmento de alguns navios.

Para alcançar o resultado se deve ter em vista o modo de recrutamento e a instrução dos apontadores. E' necessario tambem dar a maxima importancia ao serviço da artilharia naval; é preciso infundir um sopro de enthusiasmo que destrua a atmosphera de indolencia que envolve as praticas relativas ao tiro ao alvo; é preciso, enfim, fazer entrar em jogo o amor proprio dos officiaes. Os resultados dos tiros deverão constituir o factor principal para se julgar da organização e efficacia de um navio. Quanto ao recrutamento dos apontadores, seria para desejar que lhes fossem concedidas taes vantagens, os induzissem a continuar no serviço depois de acabado o tempo obrigatorio, e ter um numero tal que se pudesse dotar cada canhão de bordo com um habil apontador fixo.

A Alfandega da Capital Federal—Pelo *Boletim* ultimamente publicado, vê-se que a importação de mercadorias estrangeiras feitas por este porto, no mez de maio ultimo, foi do valor official de 15.451:309\$125 ou cerca de £ 772.565, ao cambio de 12 d.

A importação é assim discriminada por valores e procedencias:

1. Grã-Bretanha.....	4.834:466\$137
2. Uruguay.....	3.701:430\$085
3. Allemanha.....	1.601:561\$801
4. Estados Unidos.....	1.475:073\$131
5. França.....	1.121:714\$577
6. Portugal.....	1.068:478\$868
7. Republica Argentina...	684:230\$200
8. Belgica.....	554:171\$700
9. Italia.....	192:815\$868
10. Chile.....	128:070\$200
11. Hespanha.....	21:397\$666
12. Diversos.....	37:847\$389

Em relação ás classes de tarifa e valores correspondentes, a importação total assim se divide por valores:

1ª Animaes vivos e dissecados.....	27:020\$000
2ª Cabellos, pellos e pennas.....	31:928\$431
3ª Pelles e couros.....	319:055\$013
4ª Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes.....	3.007:487\$364
5ª Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes.....	48:834\$500
6ª Frutas.....	30:412\$200
7ª Legumes, farinaceos e cereaes.....	2.455:733\$030
8ª Plantas, folhas, flores, fructos, sementos, raizes, cascas, ferragens e especiarias.....	295:382\$460
9ª Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos.....	885:020\$412
10ª Materias ou substancias de perfumarias, tinturaria, pintura e outros usos.....	534:290\$088
11ª Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas.....	328:747\$698
12ª Madeira.....	137:471\$900
13ª Canna da India, bambu, junco, rotim, vime e outros cipós.....	7:296\$200
14ª Palha, esparto, cairo, pita, piassava, paina e outras materias filamentosas.....	99:647\$130
15ª Algodão.....	1.057:633\$317
16ª Lã.....	479:286\$750
17ª Linho, juta e canhamo.....	307:750\$911
18ª Seda.....	162:025\$777
19ª Papel e suas applicações.....	316:871\$059
20ª Pedras, terras e outros mineraes.....	917:095\$911
21ª Louça e vidros.....	135:918\$910
22ª Ouro, prata e platina.....	1.812:229\$664
23ª Cobre e suas ligas.....	180:566\$099
24ª Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	43:816\$832
25ª Ferro e aço.....	590:117\$317
26ª Metalloides e varios metaes.....	11.146\$420
27ª Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munición e petrechos de guerra.....	20:293\$900
28ª Obras de cutelaria.....	20:392\$640
29ª Obras de relojoaria.....	27:386\$000
30ª Carros e outros vehiculos.....	159:777\$666
31ª Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e outros.....	98:090\$598
32ª Instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios.....	20:644\$531
33ª Instrumentos de musica e suas pertencas.....	15:387\$200
34ª Machinas, aparelhos, ferramentas e utensilios diversos.....	557:226\$197
35ª Varios artigos.....	309:334\$672

15.451:309\$125

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Resumo meteorológico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 24 de julho de 1900 (terça-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSFERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
3 a.....	761.80	20.1	14.92	84.3	SE	—	—	—
6 a.....	761.82	19.4	15.47	92.0	ENE	Claro	K	1
9 a.....	762.71	20.2	15.93	91.0	NNW	Encoberto	..	10
1/2 d.....	761.70	21.9	16.91	86.7	NW	Bom	..	0
3 p.....	760.13	22.7	15.90	78.0	SE	Claro	..	0
6 p.....	760.17	21.9	15.70	80.7	S	Muito bom	..	0
9 p.....	761.23	21.0	15.77	85.4	WSW	Claro	..	0
1/2 n.....	761.47	19.6	16.33	91.0	SSW	—	—	—

Temperatura maxima exposta..... 24°3
 > > à sombra..... 23°5
 > minima..... 18°0
 Evaporação em 24 horas à sombra..... 1m/m, 1
 Chuva em 24 horas..... 4m/m, 70
 Duração do brilho solar..... 6h. 24

Observações

Notou-se grande scintilação no brilho das estrellas.

Boletim magnetico

Declinação=7° 58' 45" NW

DIA 24 DE JULHO DE 1900.

Observações à O'm. de Grw. feitas pelos Capitães dos Portos
 (9^h 07^m t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSFERICO	MECÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOS- FERICO NA VESPERA
Belém.....	Encoberto	Bom	—	E	Fresco	—	Bom
S. Luiz.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SSE	Fresco	Chão	Variavel
Parnahyba.....	Limpo	Claro	—	ENI	Regular	—	Claro
Fortaleza.....	Meio encoberto	Sombrio	—	E	Fresco	Peq. vagas	Bom
Natal.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro	SSE	Muito fraco	Chão	Encoberto
Parahyba.....	Meio encoberto	Incerto	Chuva	SE	Regular	—	Encoberto
Recife.....	Meio encoberto	Variavel	Aguaceiros	SW	Fresco	Chão	Variavel
Maceió.....	Quasi limpo	Bom	—	E	Fresco	—	Variavel
Aracaju.....	Encoberto	Mão	Chuva	SSE	Fresco	Peq. vagas	Mão
Bahia.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro baixo	SE	Regular	Peq. vagas	Variavel
Victoria.....	Meio encoberto	Bom	Garça	ESF	Muito fresco	Vagas	Variavel
Santos.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro baixo	NE	Aragem	—	Variavel
Paranaguá.....	Encoberto	Incerto	—	—	Calma	—	Mão
Florianopolis.....	Encoberto	Mão	Nevoeiro alto	—	Calma	—	Mão
Rio Grande.....	Meio encoberto	—	—	NE	Muito fraco	—	—

Occurencias

Na Bahia cahiram aguaceiros.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 24 de julho de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fração	Nuvens			
1 h. m....	762.3	19.8	15.8	92	1.0	N. E	1.0	C-K. K-N			
4 h. m....	761.1	19.8	15.8	92	1.0	N. E	1.0	C-K. K-N			
7 h. m....	762.2	19.3	15.1	90	3.3	N	0.2	C-K			
10 h. m....	762.6	20.9	16.0	87	3.8	NW.	1.0	K-N. N			
1 h. t....	760.8	22.8	15.0	73	2.0	NW.	0.1	K			
4 h. t....	759.5	21.6	15.4	80	8.3	S. E	0.1	K			
7 h. t....	760.3	21.6	15.4	80	3.3	N	0.1	C			
10 h. n....	761.1	20.2	15.3	88	2.2	N. N. W	0.2	C			
Médias....	761.24	20.75	15.47	85.2	3.1	—	0.5	—			

Extremos da temperatura : máximo 4 h. tarde, 23.2; mínimo 7 h. manhã, 18.8.

Evaporação em 24 horas 1.0

Chuva cahida : às 7 hs. da manhã, 5^m/m, 07. Total em 24 horas, 5^m/m, 07.

Horas de insolação (heliogra) 6 h., 10 m.—6 h. 16 m.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *União*, para Mossoró, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Ilacotomy*, para Bahia, Pernambuco e Mossoró, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Duchessa di Genova*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8.

— Amanhã:

Pelo *Colônia*, para Lazareto e Santos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Convida-se o Sr. José Fortini, destinatário de uma carta registrada, a comparecer na 6ª secção desta repartição, a fim de prestar esclarecimentos.

Nota — Permutação de fundos com Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até as 2 1/2 horas da tarde.

Santa Casa da Misericórdia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 22 do corrente, o seguinte:

	NACIONAIS	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	717	773	1.430
Entraram.....	16	11	30
Sahiram.....	3	9	12
Falleceram.....	6	3	9
Existiam.....	724	775	1.499

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 125 consultantes, para os quaes se aviaram 151 receitas. Fizeram-se 30 extracções de dentes.

— E no dia 23:

	NACIONAIS	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	724	775	1.499
Entraram.....	31	11	42
Sahiram.....	23	33	56
Falleceram.....	4	6	10
Existiam.....	728	747	1.475

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 556 consultantes para os quaes se aviaram 678 receitas. Fizeram-se 50 extracções de dentes.

Obituario—Sepultaram-se no dia 22 do corrente 51 pessoas, fallecidas de:

Do *marella*..... 2
Fiebre diversas..... 1
Peste bubonica..... 1
Outras causas..... 47

Nacionais..... 51
Estrangeiros..... 11

Do *sexo masculino*..... 33
Do *sexo feminino*..... 18

Maiores de 12 annos..... 29
Menores de 12 annos..... 22

Indigentes..... 11

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURSO AO PROVIMENTO DA SERVENTIA VITALICIA DO 8º OFFICIO DO TABELLIÃO DE NOTAS DESTA CAPITAL

Pela Directoria da Justiça da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores se faz publico que se acha aberta, nesta repartição, pelo prazo de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento da serventia vitalicia do 8º officio de tabellião de notas desta Capital, vago pelo fallecimento do respectivo serventuário, coronel Antonio Herculano da Costa Brito, devendo os interessados apresentar nesta directoria seus requerimentos instruidos nos termos dos arts. 210 e 213 do regulamento annexo ao decreto n. 9.420, de 28 de abril de 1885, com os seguintes documentos em original:

Auto de exame de sufficiencia;
Certificado dos exames da lingua portugueza e arithmetica;
Folha corrida;
Certidão de idade;
Atestado medico de capacidade physica
Certidão, no caso de ser menor de 30 annos, do ter satisfeito a obrigação da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874;
Procuração especial, si requererem por procurador, e fé de officio, si os pretendentes forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito.
Capital Federal, 6 de julho de 1900.—
Copertino do Amaral, director geral.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Será chamado, hoje, 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, o seguinte senhor:

EXAME CLINICO

2ª serie odontologica

Raul Randolpho de Barros Henriques.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 26 julho de 1900.—O secretario, Dr. E. de Menezes.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director faz-se publico que fica aberta nesta secretaria, de 11 de junho a 10 de setembro vindouro, a inscripção para o concurso ao lugar de assistente da cadeira de clinica obstetrica e gynecologica, a qual se encerrará ás 2 horas da tarde deste ultimo dia.

No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar á directoria desta faculdade folha corrida no lugar de seu domicilio, diploma de doutor em medicina por qualquer das faculdades da Republica ou publica forma do mesmo e outros quaesquer titulos scientificos ou publicações que haja feito.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia, 11 de junho de 1900.—O sub-secretario, Dr. Matheus Vaz de Oliveira.

Tribunal Civil e Criminal

Acham-se com dia para julgamento na 1ª sessão da Camara Criminal ou nas seguintes os processos crimes ns. 711, 718, 719, 720 e 722, entre partes: A justiça, autora; Antonio Riachuelo, réo; a justiça, autora; Geminiano Vieira de Mello, réo; Jayme Lopes Martins, réo; a justiça, autora; a justiça, autora; Maria Antonia Ferreira, ré; a justiça, autora; Alfredo de Oliveira Almeida, réo.

Secretaria do Tribunal, 25 de julho de 1900.—O secretario, Manoel Ramos Mincervo.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil

DIRECTORIA DE PHARÓES

Aviso aos navegantes—N. 8—Balizamento illuminativo do cabo submarino na bahia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. almirante graduado chefe da Repartição da Carta Maritima, avisam-se os navegantes que, segundo comunicação do Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas, a Repartição Geral dos Telegraphos vae proceder ao lançamento de duas boias illuminativas do systema Pinte, com luz branca de eclipse com intervallos de quatro em quatro segundos, destinadas ao balizamento do cabo submarino de propriedade da dita repartição, entre o caes do Pharoux o o forte de Gragoatá.

Directoria de Pharóes, 23 de julho de 1900.
Leopoldino José dos Passos Junior, capitão do mar e guerra, director.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra

De ordem do Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Guerra, se declara, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o disposto no art. 7º, § 4º, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.880, de 18 de Abril de 1898, acha-se aberta nesta Secretaria de Estado, no prazo de 60 dias, a contar desta data, inscripção para o concurso que se vae effectuar para o provimento de um lugar de amanuense da mesma Secretaria, devendo os candidatos apresentar seus requerimentos convenientemente instruidos com documentos em que provem ser maiores de 18 annos e ter boa conducta.

O concurso versará sobre as seguintes disciplinas: calligraphia; linguas portugueza, franceza e ingleza; arithmetica, algebra até equações do 2º grão e geometria plana; geographia e historia, especialmente do Brazil; noções de direito publico e administrativo.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, 18 de julho de 1900.—O director, P. M. das Chagas.

Intendencia Geral da Guerra

De ordem do Sr. general intendente geral da guerra, faz-se publico, conforme determinou o Ministerio da Guerra, que no dia 17 do mez findo iniciou-se em Londres a publicação de annuncios, convidando os interessados a se dirigirem por carta á legação do Brazil naquella cidade, para se obter cópia do edital concernente á installação de uma fabrica de polvora sem fumaça.

Capital Federal, 30 de junho de 1900.—Tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

O conselho de compras desta Intendencia, recebe propostas no dia 30 do corrente, até as 11 1/2 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados.

7.050 metros de panno azul ferrete regular.

1.785 metros de panno azul ultramar.

6.800 cobertores de lã encarna la.

100 metros de panno azul ferrete fino (para capotes).

138m, 60 de flanela garance fina.

24m, 60 de panno mescla, fino.

24m, 60 de flanela mescla fina.

125m, 70 de flanela azul ferrete, fina.

212 metros de entretela de linho.

10 pares de colchetes grandes pretos para calças.

8 metros de merinó preto.

10 passadeiras bordadas a retroz amarello.

180 botões grandes dourados lizos.

60 botões pequenos dourados lizos.

8 insignias de metal amarelo para inferiores do estado menor.
 65^m, 8 de filéte amarelo.
 6^m, 80 de durante branco.
 375 metros de linho branco lizo, singelo.
 220 metros de linho branco lizo, enfestado.
 120 metros de chita encorpada.
 126 metros de filéte verde.
 Os concorrentes deverão apresentar amostras de todos os artigos, observar as disposições relativas a estas concorrências e bem assim apresentar documento de caução da quantia de 1:000\$ no Contadoria Geral da Guerra, habilitando-se até a vespera da sessão.
 Primeira Sessão da Intendencia Geral da Guerra em 24 de julho de 1900.—Tenente-coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior*. (.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Concurrencia para a venda do material da extincta Empresa de Navegação a Vapor do Rio Araguaya, no Estado de Goyaz

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que a contar desta data até 31 de agosto do corrente anno, se receberão propostas nesta directoria geral e nas delegacias do Thesouro Federal nos Estados de Goyaz, S. Paulo, Minas Geraes, Maranhão e Pará, para a venda de todo o material da extincta Empresa de Navegação a Vapor do Rio Araguaya, constante da relação annexa.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, até as 2 horas da tarde do referido dia 31 de agosto, quando serão abertas e lidas na presença dos interessados.

No acto da apresentação da proposta será exhibido, em separado, o recibo da caução de 300\$, previamente feita, nesta Capital no Thesouro Federal, e nos mencionados Estados nas respectivas delegacias, para garantir a assignatura do contracto pelo proponente preferido, e, bem assim, a execução do mesmo contracto.

O alludido material é vendido no lugar em que se acha no Estado de Goyaz, devendo o proponente preferido pelo Ministerio assignar o contracto dentro de 30 dias do respectivo despacho, sob pena de perda do deposito feito.

Casa do torno

Uma casa, constante de um grande salão aterrado e dividido em dous compartimentos por uma grade de madeira; casa coberta de telhas e fechada a paredes de pão a pique, mas toda ella em estado de proxima ruina, devido ás intemperies e ás enchentes do rio, que tem solapado o barranco sobre o qual se acha assentada, tendo levado já parte da referida casa.

Nessa casa acha-se o seguinte:

Compartimento dos materiaes

Um fogão com cinco fogareiros de ferro em bom estado.

Tres macacos com roscas de parafusos, sendo dous grandes e um pequeno em bom estado.

Um dito de engrenagem deteriorado.

Nove banquetas de armação de ferro com forro de sola, estragadas.

Um volante de seis raios com o arco quebrado.

Uma chapa de ferro com 22,5 kilos.

Tres bigornas, sendo duas maiores e uma pequena, as duas maiores com os respectivos cepos e corta a frio.

Dous salva-vidas de cortiça, um estragado.

Um aplainador de ferro fundido com o esquadro tambem de ferro em bom estado.

Tres mesas de bancada com os competentes tornos de ferreiro, em bom estado.

Uma mola de embolo de ferro fundido com a competente tampa, em bom estado.

Um leme de madeira, em estado de servir.
 Dous enxós chatos com os encaitoamentos.

Dous mancaes de eixo de serra circular.
 Cinco bronzos para busca, dous de pa mos e tres maiores.

Nove peças de bronze para bomba de vapor em bom estado.

Quatro ferros para plainas, estragados.
 Uma cama de ferro, de mola no centro, em máo estado.

Setenta e quatro ponções sortidas em estado de servir.

Oito brocas, em bom estado.
 Um mandril, em bom estado.

Seis grampos de ferro para pá de rola de vapor.

Cincoenta e tres cachimbos para tubo.
 Duzentos e noventa e tres parafusos sortidos.

Tres forquetas de ferro bronzeado para remos.

Um crivo de ferro fundido para bomba, em máo estado.

Treze cabos de torneiras.
 Mil e setenta e seis arruelas de ferro.

Quatrocentos e trinta e quatro arreites.
 Tres bronzes de mancaes para machina.

Quatro caixas de bronze para vidro mano-metro.

Oito presilhas de ferro.
 Uma presilha de ferro para chaminé.

Uma marreta com cabo de madeira.
 1 malho com cabo de madeira.

1 fole de ferreiro montado com o respectivo fogão.

1 bussola com caixa de folha para navegação.

2 manometros pequenos, um em perfeito estado, outro estragado.

2 manometros maiores, um completamente inutilizado e o outro em estado regular.

2 rolos de sola forte.
 300 grammas de solda de latão.

1 lata com um pouco de esmeril para limpar ferro.

3 almotolias de folha.

129 peças de madeira para molde entre grandes e pequenas.

5 porcas de bronze.
 2 caixas de bronze para bomba.

4 tampas de bronze.
 5 assentadores de ferro.

2 anneis de ferro.
 9 bronzes para passadores de guadrops.

8 tinas de ferro.
 10 caixas de madeira para fundição

1 fole pequeno, inutilizado.
 1 serra braçal, inutilizada.

27 cunhas de ferro.
 2 escariadores.

1 moinho assentado para ser movido pelo motor geral das officinas.

2 caixas com pilhas, zinco e fios já estragados para electricidade.

1 tenazes do ferro.
 1 braçadeira para fundir canos.

2 aticadores do ferreiro.
 1 machina de furar em perfeito estado.

4 compassos de ferro.
 2 rodas de fio de ferro, sendo uma grande e uma pequena já servida.

5 talhadeiras com cabo de madeira, em máo estado.

2 malhos estragados.
 1 tesoura para cortar metaes.

1 marreta sem cabo.
 2 malhos, sendo um quebrado.

4 martellos.
 4 cortas a frio avulsos.

23 assentadores de puxar ferros.
 1 carimbo para peças de ferro com as iniciaes S. V.

3 escateis para cavilhamento.
 2 badames.

1 colher de ferro.
 5 brocas.

1 caixa de bomba de metal.
 2 rolos de bomba de metal.
 1 cylindro de bronze.
 1 copo de bronze para cylindro de machina.

2 anneis de bronze excentrico com a respectiva polia de ferro.

2 balanços para valvula de segurança.
 4 peças de bronze para busca.

8 roldanas de madeira inutilizadas.
 1 moitão de bronze para roldana.

1 cylindro de bronze para peça de artilharia.

1 braço de ferro em fórma de S para pilão.
 1 embolo completo.

1 grampo para furar ferro, bem usado.
 2 caixas de bronze para indicador de vidro.

2 machos de torneira de machina.
 4 moitões.

2 cadernaes.
 1 torno de ferreiro inutilizado.

5 aguentadores de arrebitos.
 1 machina para furar chapas.

1 alvião.
 1 braçadeira para cano.

3 grampos para carpinteiro.
 1 tesoura grande de cortar metal.

2 manivellas para machina de furar.
 1 martello.

1 picareta.
 3 catracas.

2 grampos para apertar chapas.
 4 craveiras.

2 enxóes da ribeira, um com cabo.
 38 chaves portuguezas, cinco inutilizadas e duas em bom estado.

1 manivella de ferro.
 1 campainha de bronze.

2 braços de ancora, um quebrado.
 1 caixa de ferro para rebolo.

21 trados estragados.
 1 braço de bronze para leme.

11 raspadeiras de ferro com cabo.
 4 passadores de ferro.

3 manilhas.
 1 escoador.

1 tampa de caldeira.
 3 mandris.

1 pá de tirar brasas.
 1 badame.

2 barras de metal branco pesando 8,5 kilos.

1 formão para ferro.
 3 grampos.

1 cano de forja.
 2 tubos de ferro fundido para eixo de carroça.

1 manivella de ferro para foles.
 1 manivella de bomba.

1 alvador para fouce.
 2 manivellas de guindaste.

2 braços para balança.
 1 tubo de ferro de eixo circular.

1 destarrachador.
 1 grampo de furar.

2 machados velhos.
 1 tubo de cobre velho.

1 enxó em estado de servir.
 1 plaina em estado de servir.

1 cadernal e um gato de ferro de sobre-salente.

12 balaustres de ferro.
 1 roda.

1 aticador.
 1 prensa de tubos.

1 alavanca para aticar fornalhas.
 1 picareta.

1 cano de ferro.
 1 braço de madeira para foles.

2 chapas de ferro do estrado do vapor

Colocho.
 1 grelhas inutilizadas.

5 barras de ferro com o peso de 52,5 kilos.
 1 barra de aço com o peso de 4 kilos.

2 caixas de ferramenta completas para serviços mecanicos, em perfeito estado.

3 escovas de limpar tubos.
 1 armario velho de madeira.

275,5 kilos de ferros velhos e pequenos objectos servidos.

10 kilos de metaes inutilizados.
 1 picareta para grelha.

Compartimento das machinas

1 machina a vapor, caldeira vertical do fabricante Marinoni, de Pariz, n. 97, em bom estado.

1 forno completo, grande formato, do fabricante Darling & Sulers, de Yorkshire, de 1870, para ser movido a vapor.

1 machina a vapor circular de cortar, completa, em bom estado.

3 placas de torno de dimensões diversas. 22 rodas de engrenagem sortidas pertencentes ao torno, em bom estado.

2 tornos manobrados à mão, sendo um maior e outro menor, completos, em bom estado e com os respectivos bancos de madeira.

5 chaves de parafusos, pertencentes ao armario grande, em bom estado quatro e uma quebrada.

14 ferros de tornejar pertencentes ao torno grande, em bom estado.

1 corrediça de torno grande, em bom estado.

1 chave de caixa pertencente ao torno grande, conservada.

2 grampos para apertar peças, pertencentes ao torno movido à mão.

1 chave pertencente ao mesmo torno.

1 craveira pertencente ao mesmo torno.

1 roda de madeira com duas manivelas de ferro para mover o torno de mão, em bom estado.

1 chave portuguesa pertencente ao mesmo torno.

1 pequeno torno de mão.

4 forjas de ferreiro, sendo tres inutilizadas.

2 bombas tocadas à mão, em bom estado.

2 armações de madeira para serra braçal.

10 pás, sendo nove curvas e uma chata com cabo de madeira.

1 circulo de ferro.

1 chapa de metal amarello pesando 13,5 kilos.

2 helices para vapor.

22 rodas de madeira para cadernaes, em máo estado.

11 cadernaes de madeira completamente inutilizadas.

4 cadernaes de ferro em bom estado.

2 moitões de madeira chapeados de ferro, em bom estado.

7 gatos de ferro.

2 cadernaes grandes de madeira, em máo estado.

1 escada de ferro pequena, em bom estado.

1 eixo transmissor de ferro com a polia do mesmo metal.

12 polias de ferro, sendo duas quebradas.

1 grampo grande de furar.

3 caixas de ferro para rebolo, estragadas.

1 tampa de cylindro do vapor Mineiro.

1 balança romana, inutilizada.

1 mesa de ferro, estragada.

96 arruelas.

2 tampas de valvula de segurança.

3 peças de correia e uns pedaços avulsos para polia, estragados.

1 eixo de ferro batido para carroça.

2 eixos de uma machina para descarocar algodão.

2 rodas ligadas ao eixo para descarocar algodão.

1 manivella de impulsão da machina do vapor Colombo.

2 hastes de excentrico.

2 tubos de eixo de carroças, fundidos.

1 polia de braços curvos, de ferro.

2 linguados para fazer arrebites.

4 barras de ferro fundido para obras.

1 cunha de ferro para emenda, do vapor Mineiro.

49 balaustres de ferro, sendo um quebrado.

3 craveiras de ferro.

1 puxavante pertencente ao vapor Colombo.

1 barra de ferro para fazer grelhas.

38 grelhas usadas.

2 supportes de ferro pertencentes à serra circular.

1 eixo de ferro para trabalhar com serra circular.

2 serras, uma grande e outra pequena, circulares.

1 braço de ferro do vapor Araguaya.

1 escariador de grande formato.

4 monções de ferro da machina do descarocar algodão.

1 corrediça de bronze do vapor Colombo.

1 roda pertencente ao vapor Mineiro.

4 eixos de engrenagem.

3 pés de galinha para roda do vapor Mineiro.

1 grampo de ferro.

1 cano de ferro para forja.

1 suporte de ferro para balaustre do vapor Araguaya.

1 ferro para cabeçalho de trolly.

1 tubo de ferro para eixo.

44 parafusos e respectivas porcas.

12 ferros de machina de descarocar algodão.

2 grampos de ferro.

1 cachimbo.

1 braço de ferro para guindar.

1 suporte de madeira chapeado a ferro para torno de mão.

1 tampa de caldeira, em máo estado.

24 tubos de ferro da caldeira do vapor Araguaya.

23 canos de ferros de diferentes comprimentos e diametros.

7 cantoneiras de ferro de diferentes tamanhos.

1 vergão de cobre.

1 eixo de ferro da roda do vapor Mineiro.

1 cunha de ferro.

2 pedaços de cano de cobre.

7 machados estragados.

1 balança com os braços inutilizados.

1 coberta de caixa de rebolo inutilizada.

1 anel de ferro.

2 cabos de arame trançado.

7 lampeões de bordo, estragados.

1 lampeão grande de bordo, estragado.

20 chapas de zinco para letreiro.

5 latas de acido phenico, duas cheias e as demais vazias.

11 cadinhos.

2 bandejas velhas.

4 caldeirões de ferro, tres com tampas.

1 chaleira de ferro fundido.

1 lata de folha com tampa.

1 terrina de louça para sopa, usada.

1 terrina de louça menor para sopa, usada.

2 pratos travessas de louça.

1 prato pequeno travesso.

3 pratos fundos de louça.

1 molheira de louça.

1 concha de metal para sopa.

2 chieiras de louça, uma sem pires.

2 chieiras louçadas e tres pires.

7 garfos de cabo de madeira.

6 colheres de metal para sopa.

8 garfos de ferro.

7 colherinhas para chá.

1 peneira de arame estragada.

Galpão

2 guindastes de ferro.

3 helices de vapor.

5 ancoras, sendo uma quebrada.

1 cantoneira.

1 eixo de carroça.

1 bomba para esgotar.

5 balaustres grandes de ferro.

2 chapas de ferro onduladas, grandes.

5 chapéus de ferro, lisos.

1 cano de ferro.

5 parafusos compridos de duas roscas com as respectivas porcas.

2 vergas roliças de ferro.

3 vergas de ferro, chatas.

1 enxó curvo.

1 lanterna patente para bordo, nova.

3 vidros para a referida lanterna.

1 almotolia de folha.

1 escova.

13 tubos de vidros de diversas dimensões.

1 tijolo para arear.

2 garrafas de acido nitrico.

541 kilos de correntes de ferro.

1 lata com tinta preparada.

280,5 kilos de cabo de cairo.

Vapor Araguaya

Machina em bom estado; caldeira velha, porém em estado de servir, obras mortas bastante damnificadas. Apparelhado com todos os pertences para viagem, como sejam gualdrapos, corrente para prisão e ancoras sineta, lanterna, etc.

Casco já podre.

Vapor Colombo

Apenas resta o casco completamente inutilizado, caldeira em estado de poder servir, machina inutilizada.

Vapor Mineiro

Casco inutilizado, machina muito estragada, caldeira no mesmo estado, armação de ferro, também estragada.

Directoria Geral da Industria, 20 de junho de 1900.—O director-geral interino, *Leandro A. Ribeiro da Costa*.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA**

Para fornecimento, durante o 2º semestre de 1900, de oleo para producção de gaz

De ordem da directoria faço publico que á 1 hora do dia 6 do proximo mez de agosto, na Intendencia desta estrada, na Gamboa, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, de 120.000 litros de oleo para producção de gaz, de accordo com as bases para o contracto á disposição dos concorrentes nesta secretaria e naquella Intendencia.

As propostas serão acompanhadas das respectivas amostras e deverão estabelecer o preço em ouro para o material entregue na Intendencia, sendo os despachos aduaneiros feitos por conta desta estrada, desde que os conhecimentos venham em nome da mesma ou á ordem, e correndo por conta do proponente as despesas de descargas, caes, etc.

Os concorrentes deverão apresentar-se naquella repartição á hora acima indicada, com as suas propostas fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, e deverão exhibir, no acto da entrega, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesauraria da estrada, caução que reverterá para o cofre da estrada, si o proponente accoiteo recusar-se a assignar o respectivo contracto.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 25 de julho de 1900.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES**Tribunal do Jury**

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, presidente da 4ª sessão ordinaria do Tribunal do Jury do Districto Federal:

Faço saber que, de conformidade com o decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamentou o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro do mesmo anno, tem de se proceder á cobrança de multas dos jurados que, tendo sido notificados e não tendo comparecido aos trabalhos da 4ª sessão ordinaria do jury, foram multados em 10\$ por cada dia que faltaram, pelo que cito e chamo aos ditos cidadãos jurados abaixo declarados, para, no prazo de cinco dias da publicação deste, virem apresentar justa causa, que os releve da dita multa, sob pena de, si o não fizerem, expedir-se contra os mesmos o respectivo mandado executivo. —*Jurados multados*: Dr. Gustavo Galvão, morador á rua Mariz e Barros n. 12, multado em 24 dias de sessão a 10\$, 240\$; Manoel Ferreira de Souza Bahia, morador á rua S. Francisco da Prainha n. 65.

multado em 24 dias de sessão a 10\$, 240\$; José Cardoso Machado, morador ao largo do Rosario n. 14, multado em 24 dias de sessão a 10\$, 240\$; Godofredo Nascentes Silva, morador à rua Bella de S. João n. 53, multado em 18 dias de sessão a 10\$, 180\$; José Antonio Tavares, morador à praia de S. Christovão n. 24, multado em 18 dias de sessão a 10\$, 180\$; Guilherme Costa, morador à rua do Mattoso n. 27, multado em 18 dias de sessão a 10\$, 180\$; Pedro Brum, morador à rua do Estrella n. 22, multado em 16 dias de sessão a 10\$, 160\$; Dr. Alberto Duque Estrada de Azevedo, morador à rua Dr. Aristides Lobo n. 133, multado em 16 dias de sessão a 10\$, 160\$; coronel Antonio dos Santos Neves, morador à rua S. Luiz n. 37, multado em 16 dias de sessão a 10\$, 160\$; Francisco Luiz Coelho, morador à rua do Vianna n. 8, multado em 15 dias de sessão a 10\$, 150\$; Dr. José Alves de Souza, morador à rua Chaves Faria n. 5, multado em 15 dias de sessão a 10\$, 150\$; Antonio de Oliveira, morador na freguezia do Engenho Novo, multado em 24 dias de sessão a 10\$, 240\$; João José de Araujo Junior, morador no Bom Sucesso, multado em 24 dias de sessão a 10\$, 240\$000. Dado, passado e por mim assignado neste dito Districto Federal, sala das sessões do jury, aos 4 de maio de 1900. Eu, Angelo Luiz de Deus Carvalho, 2º escrivão do jury, o subscrevi. — Celso Aprigio Guimarães.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia de Bezerra & Irmão, estabelecidos à rua de S. Christovão n. 119, na fôrma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de Bezerra & Irmão, a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Vistos estes autos em que Pereira Carvalho & Comp. pedem seja declarada a fallencia de Bezerra & Irmão. E, attendendo: que a defesa dos supplicados (fls. 9) consta somente da materia do pagamento por conta de uma das letras offerecidas pelos supplicantes, quando o ponto indiscutível que pagamento por conta não tira a letra o caracter de titulo liquido; que os supplicantes instruíram o seu pedido devidamente; defiro o requerido e declaro aberta a fallencia dos referidos supplicados a datar do dia 6 do corrente. Seja esta decisão regularmente publicada e sejam intimados os fallidos para em 24 horas juntarem a relação de credores. Rio, 19 de julho de 1900. — Celso Aprigio Guimarães. E para constar, passou-se o presente pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia de Bezerra & Irmão, para os fins de direito. E para constar, passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 25 de julho de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — Celso Aprigio Guimarães.

CAMARA CRIMINAL

De citação, com o prazo de 20 dias, aos réos ausentes José Carlos Laversveiler, João Ferreira da Costa e Henrique C. Soller

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, pela Camara Criminal deste tribunal e cartorio do escrivão que este subscreve, cor-

rem e são devilmente processados uns autos de summario de culpa em que é autora a justiça e são réos Manoel Pereira de Rezende (preso), José Carlos Laversveiler, João Ferreira da Costa e Henrique C. Soller, que foram pronunciados como incurso no art. 338, § 5º, do Código Penal, os réos Manoel Pereira de Rezende e José Carlos Laversveiler; os réos João Ferreira da Costa e Henrique C. Soller, no citado art. 338, § 5º, combinado com o art. 21, § 1º, do mesmo código, e ter o Dr. promotor publico apresentado o respectivo libello crime accusatorio, são os termos proceder-se ao julgamento dos referidos réos, mas como se acham ausentes os réos José Carlos Laversveiler, João Ferreira da Costa e Henrique C. Soller, pelo presente cito e chamo para que, findos que sejam os ditos 20 dias, venham a este juizo, que funciona no predio n. 108 da rua dos Invalidos, apresentarem sua defesa, dentro de oito dias, que correrão em cartorio contados da terminação do prazo do presente edital, sob pena de se proceder em todos os termos do julgamento à sua revelia. Este será publicado por tres vezes no *Diario Official* e affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 24 de julho de 1900. E eu, Fortunato Corrêa da Corceição, escrivão, o subscrevi. — Zacharias do Rego Monteiro.

Sexta Pretoria

De praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % sobre a avaliação

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de venda e arrematação com o prazo de 10 dias virem que, no dia 28 do corrente, ao meio-dia, na casa da rua do Catete n. 7, onde funciona este juizo, depois da audiência do costume, o official de justiça que serve de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer os bens seguintes: Situação denominada Rio Grande, na freguezia de Jacarapaguá, com 500 metros de frente com a estrada de Pão de Ferro, o respectivo terreno e uma casa forrada e assoalhada, com porta habitavel; construção, frontal, e divisões de estuque, tendo de frente duas janellas e uma porta no lado direito, quatro portas com sacadas do ferro, e do esquerdo quatro janellas de peitoril, mede de frente 9m,90, de extensão 18m,22 e 5m,50 à esquerda do predio, onde tem duas salas, quatro quartos e cozinha, cinco compartimentos no puxado, e nos fundos deste uma cocheira; avaliados a casa e terreno em vinte contos de réis, abatimento de 10 %, dezoito contos. Predio terreno à rua Dr. Corrêa Dutra n. 19, com uma porta e quatro janellas, com portadas de madeira, medindo de frente 9m,10 por 13m,60 até a parede divisoria da sala de jantar, puxado com 11m,25 de comprimento, 3m,60 de largura, dividido em duas salas e quatro quartos e o puxado com dois quartos, despenha e cozinha, sua construção, pedra, cal e tijolo, forrado e assoalhado, em seguimento um telheiro coberto de telha sobre columna de pedra e cal, ladrilhado de pedra, medindo de comprimento 7m,60 por 3m,60 de largo no qual tem tanque de lavar e latrina, em seguimento um puxado que mede de comprimento cinco metros por 3m,60 de largo e é dividido em dois quartos, um forrado e assoalhado e outro assoalhado e telha vã e quintal murado de pedra e cal, medindo do comprimento 41m,90 e de largura 5m,10, avaliado em dezoito contos de réis, abatimento de 10 %, dezesseis contos e duzentos mil réis. Total trinta e quatro contos e duzentos mil réis. E vão à praça os bens acima descriptos a requerimento do Dr. Francisco Corrêa Dutra, inventariante do espolio do finado Dr. Eduardo de Cunha Guimarães, para solução da terça

passivo do acervo, como tudo consta dos referidos autos em cartorio. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de julho de 1900. E eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o subscrevi. — Diogo José de Andrada Machado.

De citação com o prazo de 90 dias

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da Sexta Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem, que tendo fallecido em a casa n. 34 da rua Marquez de Abrantes Lineo Brenner, foram seus bens arrecadados e depositados. E como não conste a este juizo haverem herdeiros conhecidos da referida finada, e si os existe é em lugar não sabido, pelo presente cito e convido aos herdeiros e successores da referida finada que se julgarem com direito a herança e bens a virem habilitar-se em juizo, dentro de 90 dias, e requerer o que for a bem de seus interesses. E para constar mandei, não só passar o presente, que será affixado no lugar do costume, como também publicado por tres vezes na imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de junho de 1900. E eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o subscrevi. — Diogo José de Andrada Machado.

Decima Quinta Pretoria

De citação aos réos ausentes Candido de Freitas e João Baptista, com o prazo de 20 dias

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da Decima Quinta Pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por denuncia do Dr. sétimo adjunto dos promotores publicos, estão sendo processados como incurso no art. 330, § 2º do Código Penal Candido de Freitas e João Baptista; e porque não tinham sido encontrados, pelo presente cito-os e chamo-os para, findo o referido prazo, comparecerem neste juizo, no largo da Matriz, freguezia de Campo Grande, afim de se verem processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo tem lugar às terças feiras e sabbados, às 10 1/2 horas da manhã, e as sessões da junta correccional às quintas-feiras, às 11 horas da manhã. E para constar mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta freguezia de Campo Grande, aos 20 de julho de 1900. E eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, o subscrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, subscrevi. — Joaquim Moreira da Silva.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A'vista
Sobre Londres.....	10 3/4	10 45/64
» Pariz.....	887	\$891
» Hamburgo.....	1\$095	1\$100
» Italia.....	—	\$832
» Portugal.....	—	372
» Nova York.....	—	4\$618
Ouro nacional, moeda de 20\$000.....	48\$540	
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$514	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes miudas, 5 %...	807\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %....	840\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, nom.....	850\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro	405\$000

Bancos

Banco Lavoura e Commercio....	110\$500
Dito da Republica do Brazil.....	180\$000
Dito Commercio.....	188\$000

Companhiis

Comp. E. de F. Minas de S. Jeronymo.....	28\$000
Dita Tecidos Corcovado.....	170\$000

Debentures

Debs. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	36\$000
Ditas Jornal do Commercio.....	169\$500

Vendas por alvord

12 apolices geraes de 1:000\$, 5 %	842\$000
10 açções do Banco Mercantil dos Varejistas.....	\$100
5 ditas do Banco Ind. dos Estados do Sul.....	\$100
10 ditas do Banco Pariz e Rio....	1\$200
10 ditas do Banco Constructor....	1\$500
4 ditas do Banco Agricola do Brazil	7\$500
47 ditas da Comp. Confiança Industrial.....	155\$000
50 ditas da Comp. Seguros Integridade.....	40\$500
5 ditas da Empresa Melhoramentos no Brazil.....	\$500
5 ditas da Empresa Obras Publicas.....	\$400
10 ditas da Comp. Rural do Brazil	\$100

Capital Federal, 25 de julho de 1900.—José Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco de Credito Movei

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 20 DE JULHO DE 1900

Aos 20 dias do mez de julho de 1900, a 1 1/4 horas p. m., reunidos em assembleia geral ordinaria, no salão do Banco Rural e Hypothecario, com entrada pela rua da Alfandega n. 2, 10 Srs. accionistas, representando 43.673 açções, conforme consta do livro de presença, e verificado numero legal, o Sr. Dr. João José do Monte, director-presidente do banco, expoz que, achando-se presente numero legal de açções, declarava aberta a sessão e convidava para presidir a mesa da assembleia, com approvação prévia desta, ao Sr. commendador Angelo Eloy da Camara, que accetando o convite apresentou para secretarios os Srs. Urbano de Faria Cunha e George Constantino Janacopulus, que sendo accoitos tomaram seus logares na mesa.

O Sr. commendador Angelo Eloy da Camara disse que a reunião tinha por fim a approvação ou reprovação das contas e a eleição da directoria, conselho fiscal e supplementes, e que não se faria leitura da acta da sessão anterior da assembleia por já estar ella approvada e firmada pelos Srs. accionistas que estiveram presentes áquella reunião.

Em seguida convidou o Sr. secretario para ler o relatorio da directoria.

Os Srs. Ferreira e Dyott pediram para ser dispensada essa leitura, visto já estar o mesmo publicado e distribuido com antecedencia em folhetos.

O Sr. Dr. Monte pediu a palavra para fazer sciente que o relatorio sendo datado de 3 de março e o parecer do conselho fiscal em maio, e comquanto elle se referisse sómente

à gestão praticada até o fim do anno passado, contudo vinha declarar que no decurso daquelle tempo até agora se havia dado a retirada do Sr. commendador Urbano de Faria Cunha da directoria, o que não foi o mesmo senhor acompanhado por elle presidente e pelo seu collega o Sr. Neves por mediar breve prazo para a reunião da assembleia geral, na qual vinha declarar que o seu estado do saude reclamava repouso para recuperar as forças perdidas depois de alguns annos de trabalhos sem treguas.

O Sr. commendador Urbano de Faria declarou que havia se retirado da directoria porque devia partir então para a Europa, o que ainda não o tinha feito por circumstancias que sobrevieram.

O Sr. presidente da assembleia convidou ao conselho fiscal a proceder a leitura do seu parecer, o que foi feito pelo Sr. commendador Antonio José Alves Coelho, e, finda a leitura, foi o mesmo posto em discussão, fazendo-se silencio, e sendo por duas vezes perguntado pelo Sr. presidente se não havia quem quizesse sobre elle fazer observações e ninguem pedindo a palavra o Sr. presidente poz a votos o parecer do conselho fiscal que foi approvado, abstando-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

O Sr. commendador Eloy da Camara disse que si não houvesse quem pedisse a palavra, convidaria aos Srs. accionistas para prepararem as suas cedulas para a eleição da directoria, conselho fiscal e supplementes.

O Sr. Janacopulus pediu a palavra e propoz que a directoria servisse gratuitamente, visto os negocios do banco estarem paralizados e não dar dividendo aos Srs. accionistas.

O Sr. Dr. Monte pediu a palavra para dizer que não se oppunha a essa proposta, porque quando se tratou, em assembleia geral de 21 do junho de 1897, pela reforma dos estatutos, na qual se augmentaram os vencimentos do director presidente, que era o unico director remunerado, o Sr. commendador Angelo Eloy da Camara, que então presidia tambem a sessão, fez salientar que essa resolução de augmento de vencimen os ao director presidente, comquanto marcada nos estatutos, não ficava dependente de reforma dos mesmos, e que poderiam estas vencimentos serem alterados pelas assembleas ordinarias; por essa circumstancia não se via obrigado a oppor-se á proposta do Sr. accionista, porque não feria ella os estatutos do banco a que elle seria obrigado a fazer obedecer, por não achar-se presente numero legal de dous terços para tal reforma, e que pedia ao Sr. presidente para fazer constar da acta esta circumstancia, appellando tambem para o testemunho do Sr. commendador Urbano de Faria, que estava a ella presente, o que foi pelo mesmo Sr. confirmado; fazia essa declaração porque não se recordava si esse facto constava da acta daquella sessão.

Posta a votos a proposta do Sr. Janacopulus, foi approvada.

O Sr. presidente da mesa declarou que para dar mais força a essa resolução, os directores eleitos deveriam fazer a declaração de que serviriam gratuitamente e que suspendia a sessão por cinco minutos para que os Srs. accionistas preparassem suas cedulas para directores, conselho fiscal e supplementes.

Aberta novamente a sessão recolheram-se nove cedulas para directores, nove para o conselho fiscal e nove para supplementes, dando o escrutinio o seguinte resultado:

Para directores: os Srs. Augusto José Ferreira, presidente, 602 votos; Luciano Cardoso de Menezes Montenegro, director, 62 votos; George Constantino Janacopulus, director, 516 votos, e Alexandre Dyott, 53 votos.

Para membros do conselho fiscal: Commendador Antonio José Alves Coelho, 591 votos; Leon Simon, 592 votos; Alexandre Dyott, 592 votos; e Mario Serqueira, um voto.

Para supplementes: Banco Rio e Matto Grosso, 602 votos, Visconde de Vergueiro 602 votos e Arthur de Carvalho Moreira, 602 votos.

O Sr. presidente declara eleitos directores os Srs. Augusto José Ferreira, presidente, Luciano Cardoso de Menezes Montenegro e George Constantino Janacopulus; membros do conselho fiscal os Srs. commendador Antonio José Alves Coelho, Leon Simon e Alexandre Dyott, e supplementes o Banco Rio e Matto Grosso, e os Srs. visconde de Vergueiro e Arthur de Carvalho Moreira.

O Sr. Janacopulus pediu a palavra para declarar que, em harmonia com a indicação do Sr. presidente, elle faria constar que servia gratuitamente o cargo para o qual acabava de ser eleito e igual declaração fizeram os Srs. Luciano Montenegro e Ferreira.

O Sr. commendador Eloy da Camara diz que os bons serviços prestados pelo Sr. Dr. Monte ao banco, durante o tempo que exerceu o cargo de director-presidente, faziam esperar, como o mesmo lhe havia promettido, que logo que a sua saude lhe permittisse, continuaria a prestar ao Banco de Credito Movei o seu valioso concurso, e o Sr. Dr. Monte confirmou que mantinha a sua promessa.

O Sr. presidente agradece á assembleia as attentões que lhe dispensou e dá por encerrada a sessão.—A. Eloy da Camara, director do Banco Rural e Hypothecario, presidente.—Urbano de Faria Cunha, 1º secretario.—George Constantino Janacopulus, 2º secretario.—Augusto J. Ferreira.—João José do Monte.—Pelo Banco Pariz e Rio, Luciano Montenegro, liquidante.—Pela Companhia Estrada de Ferro Estreito e S. Francisco do Chopim, em liquidação, Augusto J. Ferreira, liquidante.—Alexandre Dyott.—A. J. Alves Coelho.

Compahia Manufactora de Conservas Alimenticias

Na acta n. 16 da assembleia geral extraordinaria, realisa em 23 de junho de 1900 e publicada no Diario Official n. 198, de 25 do julho corrente, no parecer do conselho fiscal leu-se Victor Paciello e não Victor Pacullo, e no fim da acta leu-se José Joaquim Brulhão dos Santos, que por omissão deixou de ser publicado.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.127—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo aperfeiçoado de purificação de aguas industriaes e particularmente das que contem materias gordurentas». Invenção de Jules Delattre, domiciliado em Douai, França.

A invenção que faz o objecto presente do pedido de privilegio é applicavel á purificação das aguas industriaes ricas em materias graxas, como, por exemplo, cortas *cours-runes*, as aguas carregadas do residuo proveniente da lavagem das lãs, assim como á purificação de outras aguas, nomeadamente as de certos rios que contem fraca proporção de substancias graxas, sendo a purificação destas ultimas aguas impossivel pelos processos geralmente empregados, que tornam inefficazes uma proporção mesmo minima de productos graxos. Póde igualmente a mesma invenção se applicar á purificação de aguas completamente isentas de materias graxas, supprimindo-se, neste ultimo caso, as operações relativas á extracção dessas materias.

O processo que adopto consiste essencialmente em tratar as aguas pelo acido sulfúrico e deixar assentar o precipitado contendo as materias graxas e as impurezas. O liquido acido decantado, depois de neutralizado por meio de cal, produz um segundo deposito do qual, por agglomeração, se formam pães ou tijolos, despejando-se finalmente no rio o liquido neutro ou ligeiramente alcalino resultante dessas operações. O pri-

meio deposito obtido se trata por um dissolvente que separa as materias graxas, e o residuo se reduz igualmente, por agglomeração, ao estado de pães ou tijolos. As materias graxas, por seu lado, se separam do dissolvente por meio de destillação.

O conjunto da installação, por cujo meio ponho a invenção em pratica, se acha representado respectivamente em secção vertical e em plano nas figs. 1 e 2 dos desenhos annexos.

Consiste essa installação no que se pôde chamar uma «combinação» de purificação. No caso de ser a quantidade de agua para purificar dupla, tripla, quadrupla, decupla, etc., bastará installar duas, tres, quatro, dez, etc., dessas combinações parallelamente umas a outras, como representa a fig. 3, podendo-se assim pôr em marcha uma, duas, tres, etc., dessas combinações, segundo o volume das aguas, o qual varia naturalmente com o trabalho das fabricas e as estações do anno. Essa divisão da installação é de grande importancia no ponto de vista da economia da operação.

Em cada combinação, a agua para purificar se introduz em um rego *a*, por meio de uma bomba elevatoria *b*, que serve para dous fins:

O primeiro consiste em estabelecer, uma vez por todas, uma sobre-elevação do nivel, permitindo um escoamento tão rapido quanto se desejar até o fim das operações.

O segundo consiste em se obter, pelo fornecimento da bomba, uma alimentação regular de agua para trabalhar, condição esta que é igualmente de grande importancia para a economia e perfeição do trabalho e particularmente da acidagem.

Immediatamente depois de sair da bomba, a agua recebe em um rego uma certa quantidade de acido sulfurico fornecido pelos reservatorios *c*, devendo o acido penetrar na agua em estado de grande divisão, o que se consegue por exemplo, por meio de placas ou tubos de chumbo perfurados, afim de ser a mistura tão intima quanto possivel.

Depois, para se completar a mistura, a agua penetra, pela parte superior, em um reservatorio cylindrico *d*, em que fica submetida á acção de um agitador conveniente qualquer *e*, sahindo pela parte inferior do cylindro e subindo por um conducto vertical *f*, donde cae em um rego *g*. Em vez de *sd* produzir, por meio de um misturador como a *e*, a mistura da agua e do acido poder-se-hi obter por quaesquer outros meios aprodriados.

O papel do acido sulfurico consiste em pôr em liberdade os acidos graxos contidos na agua em estado de sabão ou qualquer outra combinação.

Pôde-se substituir o acido sulfurico por qualquer acido ou outra substancia susceptivel de assegurar o resultado desejado, isto é, a precipitação das lamas graxas.

Ao sair do rego *g*, a agua vae ter a bacias, taes como 1, 2, 3, 4, 5, 6, destinadas a decantar a mesma agua, favorecendo os depositos formados por todas as materias precipitadas, que arrastam consigo os acidos graxos postos em liberdade. Servem, portanto, essas bacias de assentadores.

A agua penetra nas mesmas bacias em forma de lençol, occupando toda a sua largura.

Para economizar a quantidade de acido, que representa a despeza mais consideravel no tratamento, addiciona-se á agua, antes de penetrar esta no misturador, sómente a quantidade de acido julgada e-trictamente necessaria, e, no caso de se verificar, no primeiro lençol de desaguamento, ser insufficiente a quantidade de acido, acrescenta-se nova quantidade deste por meio de um tubo de chumbo perfurado, estendendo-se em toda a largura do desaguadouro, de modo a ficar distribuido uniformemente no liquido este supplemento de acido.

A agua cae do primeiro desaguadouro *h* no primeiro assentador 1, em que, devido á

sua largura, a corrente é muito fraca, de modo a se operar em grande parte o deposito nesse primeiro assentador. Passa depois a agua, ainda por meio de um desaguadouro, em um terceiro, um quarto e, enfim, um quinto assentador, do qual se escoo quasi clara, porém muito ligeiramente acidulada, como é necessario para se ter a certeza que ficou completamente privada de todas as materias graxas que continha primitivamente. Como a agua arrasta ainda particulas muito leves, depois de sair do ultimo desaguadouro, ella atravessa um filtro *i*, de fibras de madeira ou qualquer outra materia filtrante, estabelecido em toda a largura da bacia.

O funcionamento das bacias é metholico, isto é, a agua penetra successivamente em cada bacia, uma depois de outra, sendo esta disposição bastante conhecida para ser necessario descrevel-a.

Devo, contudo, mencionar a disposição dos desaguadouros *h*, que formam represas para fecharem successivamente as bacias, funcionando constantemente uma dessas represas á entrada e outra á sahida como desaguadouro.

Durante a operação, suprimem-se as represas das bacias intermediarias para permittir a livre passagem da agua de uma bacia a outra.

Os desaguadouros mencionados são constituidos por caixilhos de madeira de 15 a 20 centimetros de altura, que occupam toda a largura da bacia e cuja parte inferior penetra em um encaixe que forma junta.

Quando a bacia de chegada da agua se acha cheia de lama, corta-se a entrada da agua nessa bacia para a introduzir na bacia seguinte, deslocando-se os desaguadouros, e as lamas são conduzidas, por uma comporta situada no fundo da bacia, a aparelhos que se descreverão a-leante.

A agua ligeiramente acidulada que sae das bacias penetra em um rego *j*, onde recebe leite de cal, fornecido pelo recipiente *k*. Passa depois a agua em um malaxador agitador *l*, e em seguida, em uma serie de bacias 7, 8, 9, 10, 11, 12, dispostas exactamente como as precedentes.

Tem esse leite de cal por fim neutralizar as aguas aciduladas, antes de se despejarem no rio. Como o grão de acidulidade é tão fraco quanto possivel, a quantidade de cal necessaria é minima e os depositos pouco importantes, por este motivo pôde o numero das bacias de neutralização ser menor que o das bacias de acidagem.

Ao resto, as bacias de neutralização funcionam exactamente com as bacias de acidagem, sendo dotadas dos mesmos desaguadouros e filtros á sahida, e a mistura do leite de cal se opera exactamente do mesmo modo que a do acido, com a unica differença de serem os tubos de chumbo substituidos por conductos de madeira ou qualquer outra materia conveniente.

Destas ultimas bacias a agua é conduzida ao rio completamente purificada e neutra.

A sahida das bacias de neutralização pôde-se, si for julgado necessario, agitar a agua por meio de uma corrente de ar.

O numero dos assentadores de acidagem e neutralização e sua capacidade não são limitados, podendo e meso devendo variar segundo a composição das aguas para purificar e a diffiuldade desta operação.

As lamas acidas depositadas, depois de se evacuarem em um poço *n*, por meio de uma comporta *u*, collocada no fundo dos assentadores, são impellidas por uma bomba *v* em um aparelho desgordurador apropriado, onde se desgorduram immediatamente de modo metholico por nma corrente de benzina.

Pôde-se empregar igualmente para este fim o sulfureto de carbone, o alcool, o ether, a essencia de terebentina ou qualquer outro dissolvente dos corpos graxos.

Desse modo, no aparelho de extracção o desgorduramento se effectua sobre lamas liquidas e não sobre terras graxas previamente

comprimadas e seccas. Pôde-se dispôr aquelle aparelho, de qualquermodo conveniente, representando as figs. 1 e 2 uma bateria de extracção, em que o desgorduramento se effectua da maneira que acabo de indicar. Prefiro, porém, em logar dessa bateria, empregar o aparelho que faz o objecto de meu pedido de privilegio, depositado em 20 do corrente mez.

O modo de funcionar da bateria representada nas figs. 1 e 2 é o seguinte:

Introduz-se successivamente em cada um dos aparelhos *m*, que constituem a bateria de extracção, um certo numero de metros cubicos de lamas, introduzindo-se depois nos mesmos aparelhos benzina sufficientemente carregada de gordura, para se formar uma emulsão sob a acção do agitador, de que é dotado cada aparelho.

Effectuada esta emulsão, deixa-se repousar alguns instantes para permittir o ataque das lamas pela benzina e depois injecta-se benzina menos carregada de gordura, continuando-se assim até o emprego de benzina pura, afim de se obter metholicamente um desgorduramento completo.

Assim que se verifica, por meio de uma torneira de prova *n*, situada no orificio de escoamento da benzina do extractor, que não existe mais gordura, corta-se a entrada da benzina e evacua-se o aparelho, que se submete depois aquecimento, para ser completamente distillada a benzina que elle contém.

Uma vez desembarracada de benzina, as lamas são conduzidas a um reservatorio *o*, donde, por meio de uma bomba de recalamento *p*, passam em filtros-prensas que as agglomeram em pães. Dão estes pães um excellento estrume.

A benzina saturada de gordura conduz-se a um aparelho de destillação *r*, em que se effectua sua separação das materias graxas recuperadas.

Para se ter nos aparelhos de extracção um trabalho mais intensivo e se poder em consequencia diminuir o numero desses aparelhos, imaginei collocar, antes da entrada das lamas no extractor, outro aparelho *s*, em que se effectua a mistura da benzina e da lama.

Realizada esta mistura, em um espaço de tempo muito curto, uma grande parte da agua se separa da mistura, removendo-se, por uma torneira situada na parte inferior do aparelho, essa agua acida que volta ás lamas de acidagem.

Obtem-se assim uma redução consideravel do volume para tratar no extractor, e um enriquecimento da mistura em gordura, podendo-se, portanto, extrahir mais gordura em cada um dos aparelhos *m* e diminuir o numero destes. Torna-se, além disso, mais facil a operação do desgorduramento e realiza-se economia de tempo.

Fica entendido que os detalhes de construção que compõem o aparelho que acabo de descrever podem variar sem alteração do principio da invenção. Assim, por exemplo, as bacias enpregadas podem ser de forma redonda ou quadrada, e de alvenaria ou qualquer outra materia não susceptivel de ser atacada pelos reactivos usados.

No caso de se substituir, como se disse acima que se podia, o acido sulfurico por outros reactivos equivalentes, taes como o sulfeto ferrico, por exemplo, pôde-se supprimir o tratamento pela cal, que se substitue por uma simples filtração.

Pôle-se então installar os aparelhos como representam as figs. 4 e 5.

Vê-se que o liquido, ao sair dos assentadores 1, 2, 3... vae ter aos filtros *i*, em que se opera a purificação bacteriana por filtração através de camadas de areia, carvão de lenha ou outras materias apropriadas.

A agua se acha assim de tal modo purificada que o peixe pôde viver nella, podendo por consequente ser conduzida depois ao rio.

A disposição dos filtros *i* é analoga á dos filtros dos assentadores, com a unica differença que a agua penetra nelles alternadamente pela parte superior e pela parte infe-

rior, como representa claramente a fig. 4. A filtração é, portanto, methodica, isto é, a agua proveniente dos assentadores atravessa primeiro uma camada já carregada, passando em ultimo lugar sobre uma camada filtrante absolutamente fresca.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1^o, uma instalação para purificação de aguas de qualquer proveniencia, compreendendo em combinação: uma bomba elevatória, que leva as aguas em um rego sobre-elevado, em que se misturam com acido sulfúrico ou qualquer outro reactivo susceptível de produzir a precipitação das lamas gordurentas; uma serie de recipientes de deposito ou decantação ou assentadores de acidagem; um filtro, situado á saída do ultimo assentador, em que passam as aguas em momento determinado; um rego em que as aguas provenientes dos assentadores recebem um leite de cal; um misturador para effectuar a mistura intima da agua e do leite de cal; uma serie de assentadores de neutralização, e um aparelho de extracção para o desgorduramento das lamas provenientes dos assentadores de acidagem;

2^o, uma instalação do genero especificado na reivindicação n. 1, em que os assentadores de acidagem ou de neutralização são constituídos por uma serie de bacias separadas por muros, formando desagudouros, em combinação com regos, permitindo a chegada das aguas a qualquer dos assentadores, e com taboas amoviveis, taes como *h*, que se podem montar em encaixes praticados para este fim na parte superior dos muros de separação das bacias, para formarem desagudouros em toda a largura desses muros, á entrada da primeira e á saída da ultima daquellas bacias, em que passam as aguas em qualquer momento dado; substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos annexos;

3^o, uma modificação da instalação acima especificada, em que se suprimo o tratamento pela cal e os assentadores de neutralização se substituem por uma serie de filtros.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1900. — Como procuradores, *Jules Gérard, Leclerc & Comp.*

N. 3.128 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para — Processos aperfeiçoados de iluminação electrica e lampadas para este fim. Invenção de Peter Cooper Hewitt, domiciliado em Nova York, Estados Unidos da America do Norte*

O objecto da invenção consiste na produção de luz electrica e particularmente na conversão de energia electrica em radiações electricas com a despesa minima de calor e por meio de um apporelho simples e de grande duração. Baseia-se a mesma invenção sobre a propriedade, descoberta por mim, que possuem certos gazes e vapores conductores da electricidade, os quaes, não somente se tornam e permanecem luminosos sob a acção de uma quantidade moderada de calor, e com pouco consumo de calor, mas ainda operam como verdadeiros conductores da corrente electrica, sendo susceptíveis de receber, dentro de certos limites, qualquer grão que se desejar de conductibilidade ou resistencia, de modo a se poder obter que um gaz ou vapor dado se comporte, relativamente a uma corrente electrica de voltagem fraca e quantilado consideravel, de maneira a ficar aquecido até á incandescencia pela mesma corrente.

Tomando assim um gaz ou vapor convenientemente escolhido, que occorro em um recipiente apropriado, dotando-o de electrodos e fazendo variar sua densidade emquanto se acha submettido á acção de uma corrente determinada, posso produzir e manter luz por meio da influencia desta corrente sobre o mesmo gaz ou vapor,

de modo analogo ao que se emprega para produção de luz pela incandescencia de um filamento de carvão na lampada electrica incandescente bem conhecida.

A acção assim obtida é differente daquelle que tem lugar quando se applicam correntes electricas alternadas ou intermitentes de frequencia muito consideravel aos bornes de um tubo de Geissler, contendo gaz rarefacto em alto grão.

E' tambem essa acção differente da que se produz em certos apporelhos proprios, em que dous electrodos contidos em corpos de mercurio são collocados em tubos hermeticamente fechados e dispostos de modo a se formar e se manter entre esses electrodos um arco alimentado por uma corrente electrica.

Como se disse acima, o meu apporelho não se baseia sobre o principio de um arco electrico, sendo que seu funcionamento é devido á passagem de uma corrente electrica por um meio conductor, tendo resistencia sufficiente para se aquecer até á incandescencia, sendo neste caso aquelle meio constituido por um gaz ou vapor.

Verifiquei, por experiencias repetidas, que se pôde ajustar facilmente a resistencia do vapor mencionado, em relação á força electromotora que actua a lampada. Essa resistencia se pôde predeterminar com o mesmo grão de exactidão que nas lampadas incandescentes communs de filamentos de carvão, accrescendo que a variação da resistencia dos gazes ou vapores contidos nas minhas lampadas pôde se regular dentro de limites muito mais extensos que permite um filamento de carvão, pela razão de ser a resistencia deste ultimo um factor fixo emquanto se pôde escolher a resistencia de vapor de modo a variar á vontade até limites consideraveis.

Devido a essas propriedades de certos gazes ou vapores e á possibilidade de regular seu emprego, torna-se possível construir uma lampada, commercial, em que o meio incandescente é um gaz ou vapor que conduz a corrente electrica do anodo ao cathodo, tomando-se o cuidado, em regra geral, de fazer com que a resistencia do gaz ou vapor conductor seja relativamente maior que a resistencia entre os electrodos e o trajecto do gaz ou vapor. Uma lampada assim construida é perfeitamente susceptivel de trabalhar com circuitos commerciaes productores de forças electro-motoras moderadas, mesmo no caso de variarem estas forças electro-motoras dentro de limites consideraveis, sendo cotida de uma capacidade de radiação de calor conveniente, essa lampada ha de se regular automaticamente até extensão consideravel, com os circuitos communs geralmente usados na pratica commercial.

Julgo ser nova a descoberta das propriedades de certos gazes e vapores, no que diz respeito á sua conductibilidade e resistencia, assim como a descoberta de uma relação fixa entre uma corrente determinada e um gaz ou vapor de certa densidade, o creio que fui o primeiro a applicar essas propriedades á produção de uma luz electrica por meio de gaz ou vapor, constante e regulando-se automaticamente.

Procurando pôr a descoberta em pratica, achei que certos gazes e vapores se prestam mais que os outros a emitirem luz sob a influencia de correntes electricas. Entre outras substancias, o vapor de mercurio preenchido de modo satisfactorio o fim da invenção. E' bom produtor de luz e serve, sob a acção da corrente, para levar o calor desenvolvido na lampada a pontos convenientes onde se possa escapar. Além disso, seu peso molecular e seu ponto baixo de ebulição ou evaporação são outras qualidades que recomendam seu emprego. Podem-se comtudo usar para o mesmo fim o azoto ou outros corpos, existindo normalmente sob a forma de gazes.

Achei igualmente que é importante, para se determinar a substancia que se deve em-

pregar, considerar a forma de seu espectro. O mercurio, o lithio e o azoto tem espectros differentes e deve-se ter em conta esta differença na construção do apporelho ou lampada. Como dispositivo de radiação de calor, posso empregar uma camara de esfriamento que absorve o calor em excesso, de modo a se conservar somente a quantidade de calor necessaria para manter o gaz ou vapor em estado de conductibilidade. A mesma camara serve igualmente como collector de impurezas e para compensar a pressão.

Quando emprego o vapor de mercurio como meio conductor em minha lampada, usando igualmente uma camara de esfriamento, acho conveniente, em certos casos, dotar a lampada de um tubo de volta que serve para conduzir o mercurio condensado á parte inferior da mesma lampada, fóra do trajecto da corrente electrica.

Além disso, verifiquei, por experiencia, que, sendo a lampada actuada por correntes de quantidade consideravel, a corrente tende a dar a volta do cathodo e chegar á parte trazeira deste, podendo portanto derreter os conductores de chegada e desintegrar o vidro que usualmente os supporta e os circunda. Para evitar este inconveniente, revisto essas partes dos electrodos de substancia protectora contra a electricidade, deixando somente a descoberto as partes pelas quaes deve penetrar a corrente.

Na preparação de minha lampada de gaz ou vapor, é de grande importancia remover, tanto quanto for possível, todas as impurezas existentes no recipiente de vidro e nos electrodos metallicos.

Para conseguir este fim, emprego um processo de fabricação adaptado mais particularmente para remover o oxygeno do recipiente de vidro e as impurezas e gazes do anodo e cathodo.

Para se poder excitar a lampada facilmente, emprego, ás vezes certas substancias, adicionadas á lampada, quer antes quer durante o processo de fabricação, e susceptiveis de produzir um estado que torna possível o desenvolvimento de uma corrente sob um augmento moderado de pressão electrica, depois de que uma corrente de baixa pressão atravessa facilmente a lampada, produzindo uma luz intensa e permanente.

Como substancias convenientes para este fim, citarei o enxofre ou qualquer composto de enxofre, por exemplo, uma pequena quantidade de sulfureto vermelho de mercurio.

Além das substancias mencionadas, o selênio e o mercurio ou phosphoro e o mercurio dão bons resultados como substancias excitadoras.

Quando a lampada se deve excitar por meio de correntes de voltagem comparativamente alta, acho vantajoso circumdar o tubo de vidro, na vizinhança de um dos electrodos ou de ambos, de uma tira de materia conductora ou semi-conductora, como por exemplo, uma folha metallica, que se põe em conexão electrica com o outro electrodo ou se liga a terra por um conductor pequeno. Esta disposição diminui ou neutraliza a tensão de superficie ou carga statica que se accumula em redor do electrodo durante a applicação da corrente excitadora, o reduz portanto a resistencia que a lampada offerece á excitação.

Na ausencia de uma substancia excitadora na lampada, pôde-se traduzir o mesmo effecto inicial, aquecendo-se a lampada de qualquer modo conveniente, por exemplo, por meio de um combustor de Bunsen, ou de uma bobina electrica do aquecimento, e applicando-se simultaneamente aos bornes uma differença de potencial equivalente áquelle com que a lampada deve funcionar, e o mesmo tempo, uma força electro-motora susceptivel de permitir a passagem da corrente regular. Quando se emprega a substancia excitadora, a lampada pôde ser posta em acção sem a preeção prévio.

Em uma lampada contendo vapor de mercurio como meio conductor, o cathodo se

compõe total ou parcialmente de mercurio, podendo o anodo ser de ferro ou outra substancia conveniente. O vapor é produzido pela volatilização do mercurio.

Posso, em certos casos, usar uma resistencia fixa em serie com a lampada, para regular mais completamente seu funcionamento.

As lampadas descriptas podem ser operadas em arco multiple ou em circuitos de serie.

Os aperfeiçoamentos assim mencionados, realizados por meio do apparelho e do processo que passo agora a descrever, constituem minha invenção e formam o objecto das reivindicações especificadas no fim do presente memorial.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 representa, em secção, uma forma de uma lampada completa. A fig. 2 representa outra lampada completa, dotada de um tubo de volta para o vapor metallico condensado. A fig. 3 é uma vista de uma forma modificada de electrodo. A fig. 4 é uma secção de parte de uma lampada especialmente adaptada para conter, como meio conductor, um gaz conveniente, por exemplo, azoto. A fig. 5 representa circuitos e apparelhos que se podem empregar para preparar as lampadas, e as figs. 6, 7 e 8 representam systemas de circuitos que servem para actuar minha lampada.

Referindo-me primeiro ás figs. 1, 2 e 3, 1 é um tubo de vidro de dimensões convenientes, tendo, por exemplo, pouco mais ou menos, 20 millimetros de diametro e 60 a 90 centimetros de comprimento e paredes sufficientemente espessas para ter a solidez necessaria. As dimensões exactas desse tubo são determinadas por diversas considerações comprehendidas a força electro-motora e a corrente que se emprega para actuar a lampada. O tubo 1 é dotado de dois electrodos, representados em 2 e 5, respectivamente. Com uma corrente continua, o electrodo 2 é usualmente o anodo e o electrodo 5 o cathodo. Com uma corrente alternada, cada um delles serve alternadamente de anodo e de cathodo.

O electrodo 2 pôde ter a forma de uma taça invertida, como representam as figs. 1 e 2, ou uma forma espherica ou oval, como representa a fig. 4. Pôde ao resto, esta forma variar dentro de limites consideraveis.

O mesmo electrodo, que pôde ser de ferro ou outro metal, se acha suspenso na bocca ou perto da bocca de uma camara 4, que serve para augmentar a capacidade de radiação de calor da lampada e para recolher as impurezas.

Os electrodos 2 e 5 são ligados, respectivamente, a conductores 7 e 8, de platina ou outra substancia conveniente, que atravessam a parede do tubo de vidro. Emprego usualmente um revestimento comprido 10, para proteger o conductor no interior da lampada, acrescentando ás vezes, como representa a fig. 4, uma luva 11, de vidro ou outra materia isolante, que recobre todas as partes do electrodo menos a que se deve utilizar como electrodo propriamente dito. No caso de ser o electrodo opposto 5 constituido igualmente por uma peça de metal como representa a fig. 4, ligada ao fio de entrada 8, este fio pôde-se proteger do mesmo modo por um revestimento 12, e o electrodo por uma luva isolante 14. As luvas 11 e 14 formam juntas isoladas com os fios de entrada respectivos e os electrodos.

Em redor da extremidade inferior do tubo 1 colloco, ás vezes uma tira fina 9 de materia conductora, tal como folha metallica, adjacente ao mesmo tubo e que se projecta á distancia de 3 a 4 millimetros acima do nivel do electrodo inferior, achando-se essa tira em conexão electrica por meio de um conductor 13, com o fio de entrada 7. Nas lampadas de corrente alternada, é conveniente dispor outra tira circular na mesma posição relativamente ao outro electrodo e ligal-a ao conductor de entrada 8.

Na lampada de mercurio o electrodo 5 consiste geralmente em uma pequena quan-

tidade de mercurio, contida na extremidade inferior do tubo 1. Disponho ás vezes, nas lampadas desse typo, uma passagem de volta para o mercurio de condensação, que consiste em um tubo 38 que parte da camara de esfriamento, onde se condensa o vapor de mercurio e vae ter á parte inferior da lampada, dispondo ao mesmo tempo um certo numero de espiras 39 no tubo 38, para permittir a dilatação e contração do tubo 1 sem risco de ruptura do tubo 38.

Pôde-se collocar no mercurio que constitue o electrodo inferior um cylindro 6, de porcelana ou outra materia conveniente (fig. 3), trazendo uma perfuração para permittir a passagem da corrente electrica.

A camara 4 ou seu equivalente, serve para conduzir fóra o calor, que começa a se accumular no tubo 1, assim que a lampada entra em funcção. Sem um dispositivo desse genero, o augmento da temperatura havia de produzir um augmento de resistencia do vapor. Para evitar este inconveniente, a camara 4 se constroe de modo a ter uma superficie de radiação sufficiente para conduzir fóra o calor tão rapidamente quanto este se desenvolve e impedir assim que a lampada se apague por si mesma. Não é necessario que a camara 4 circunde o electrodo 2; pôde-se collocar em outro qualquer lugar e ser de outra forma, comquanto se ache fóra do trajecto do vapor.

Para preparar uma lampada do genero descripto, tomo um tubo de dimensões convenientes, que começo por limpar perfeitamente por meio de acidos, alcalis e agua. Procedeo algumas vezes a uma primeira lavagem do tubo por meio de acido hydro-fluorico e depois de agua distillada, podendo-se submeter ulteriormente o mesmo tubo á acção de um banho de hydrogenio quente. No caso de se empregar mercurio para formar o vapor conductor, colloca-se depois dentro do tubo uma pequena quantidade desse metal, á qual se addiciona geralmente uma pequena quantidade de sulfureto vermelho de mercurio ou enxofre puro, para servir de substancia excitadora, podendo-se usar para este fim outras substancias apropriadas. applica-se depois a lampada sobre uma bomba de aspiração 60, pelo intermedio de um tubo 61, e começa-se o processo de formação de vacuo, durante o qual se applica calor artificial ao tubo, por meio de um combustor de Bunsen 62, ou de um aquecedor electrico ou outra fonte conveniente.

Depois de tirados os gazes livres e o ar, applica-se aos bornes da lampada uma corrente electrica de alto potencial por meio, por exemplo, do systema de circuitos e do apparelho representado em diagramma na fig. 5.

Este systema comprehende essencialmente um transformador 40, cuja bobina primaria 41 se acha em conexão com dois conductores 14 e 15, que partem de um gerador apropriado 70, pelo intermedio de um interruptor de corrente de qualquer forma conveniente 42. A bobina secundaria 43 tem um de seus bornes em conexão com o conductor 14 e seu outro borne em conexão com o fio de entrada 7, pelo intermedio de uma resistencia ajustavel 44. Ligando-se o borne 8 da lampada ao conductor 15 por um fio 87, forma-se um circuito completo que passa pela bobina 43, a resistencia 44 e a propria lampada.

Podem-se applicar desse modo correntes de alto potencial aos bornes da lampada e a passagem da corrente por esta produz um effeito algum tanto semelhante ao que se observa nas lampadas de tubo de Geissler. Continua-se a operação da bomba de aspiração e applica-se simultaneamente á lampada uma differença de potencial igual aquella com que a lampada deve trabalhar. Quando a operação appproxima de seu fim, a lampada se torna subitamente luminosa de modo intenso, pelo effeito da passagem de uma corrente de quantidade consideravel. Si a corrente de potencial mais alto empre-

gada for uma corrente interrompida, é conveniente inverter os bornes da lampada relativamente a essa corrente uma ou mais vezes, ficando assim o elemento que representa temporariamente o cathodo levado a uma temperatura muito alta, que auxilia a remoção dos gazes e impurezas existentes nos electrodos. Pôde-se empregar para este fim um inverteedor de circuito 63.

O processo de formação de vacuo na lampada não remove desta a materia excitadora, sendo, porém, provavel que se forme um composto chimico differente. É possível, contudo, que uma parte do enxofre ou combinação formada por elle, abandone realmente o tubo, mas, em todo o caso, permanece neste uma quantidade sufficiente de materia excitadora para permittir que essa lampada se ponha facilmente em acção depois de acabada.

Achando-se removidos pela bomba todos os gazes, outros que o vapor de mercurio, a lampada está acabada e pôde ser separada do tubo 61.

Quando se empregam gazes permanentes como meio conductor em lugar de vapores metallicos é conveniente tratar primeiro a lampada por meio de vapores de mercurio, do modo descripto, evacuando-se depois o mercurio, e introduzindo-se finalmente o gaz ou gazes na quantidade necessaria.

Para pôr a lampada em acção, posso empregar a chamma de um combustor de Bunsen ou outro meio aquecedor conveniente ou applicar á lampada uma força electrica motora de potencial mais alto que aquelle com que deve trabalhar, sendo essa força electro-motora obtida, por exemplo, por uma corrente de intermittencias rapidas. A fig. 6 representa um dispositivo adaptado para se obter uma corrente intermitente de potencial mais alto por meio do proprio circuito principal 14 e 15, sobre o qual deve trabalhar a lampada. Consiste este dispositivo em um convertedor tendo um nucleo 16, dotado de duas bobinas 17 e 18. Os bornes da bobina 17 se acham ligados, respectivamente, ao conductor 14 e a um contacto isolado 20 de uma armadura 21 actuada pelo nucleo 16. Uma ponta de contacto 22, contra a qual assenta normalmente o contacto 20, se acha em conexão com um borne 23 de um apparelho interruptor de corrente 19, achando-se o outro borne 29 deste interruptor de circuito em conexão com o conductor principal 15, pelo commutador 23. Os bornes da bobina 18 se acham, respectivamente, ligados ao conductor 14, e pelo intermedio de uma resistencia 71, ao fio de entrada 7.

O outro fio de entrada 8 está em conexão com o conductor principal 15.

Quando se abre a corrente, por meio do commutador 23, por exemplo, o interruptor 19 faz com que correntes intermittentes rapidas passem pela bobina 17, podendo servir para induzir uma corrente de qualquer potencial desejado na bobina 18. O effeito dessa potencial alto produz na lampada um estado electrico ou electro-chimico que tem como resultado permittir a passagem das correntes de potencial normal que se applicam successivamente pelo circuito principal 14 e 15.

Assim que as correntes de potencial normal fornecidas pelos conductores 14, 15 começam a circular pela lampada, o nucleo 16 atrahia a armadura 21 e separa os contactos 20 e 22. Interrompe-se, por conseguinte, o circuito da bobina 17, e a lampada continua a operar com correntes normaes, achando-se removidas as correntes de potencial mais alto.

O movimento descripto da armadura pôde-se utilizar para fechar um circuito de shunt 24 em redor da bobina 18, por uma resistencia 25, offerecendo á passagem da corrente, uma resistencia sufficiente para manter a bobina 18 sufficientemente excitada para conservar a armadura 21 em sua posição dianteira. Na fig. 6 representei esse effeito como obtido por um contacto isolado 26, supportado pela armadura 21, e que vem em contacto com uma ponta de contacto 27, que se

acha em conexão com o conductor 24, enquanto o contacto isolado 26 se acha ligada por um conductor 27^a á extremidade mais afastada da bobina 18.

O interruptor de circuito 19 é uma adaptação de um aparelho conhecido communmente pelo nome de interruptor de Wehnelt. Os dois electrodos 28 e 29, que são de chumbo, se acham separados por um vaso 30 de materia não conductora, dotados de perfurações pequenas 31 e imerso em acido sulfurico contido em um recipiente 32. O electrodos 28 está collocado no vaso e o electrodos 29 fóra do mesmo vaso. Compreendendo-se facilmente o modo de operar de um interruptor desse genero, que produz interrupções de circuito muito rapidas. Podem-se comtudo, empregar outras fórmulas de interruptor de circuito.

Para produzir a corrente excitadora de potencial mais alto, emprego, em certos casos, em lugar do convertidor representado na fig. 6, uma simples bobina de faísca, como a que representa a fig. 7. Compreendendo este dispositivo um nucleo 40 com uma bobina primaria 41, adaptado para se pôr em conexão por meio de um commutador 42, com os conductores principais 14 e 15, e dotado igualmente de uma bobina secundaria 43, cujos bornes se acham ligados respectivamente ao conductor principal 15 e ao fio de entrada 8. Um commutador 44 se acha incluído em um conductor 45, que vae do fio de entrada 7 ao conductor principal 14. As proporções relativas das bobinas 41 e 43 são combinadas de modo a se produzir uma differença mais consideravel de potencial nos bornes da bobina 43 quando se interrompe o circuito da bobina 41, e a descarga proveniente da bobina 43, ao ter lugar, basta para produzir no vapor contido na lampada as condições necessarias para permittir que a corrente do circuito principal passe pela mesma lampada pelo intermedio do conductor 45 e da bobina 43, depois do que a lampada continua a ser actuada pela corrente normal fornecida pelos conductores principais.

As linhas pontuadas da fig. 7 representam uma segunda lampada em conexão multipla com a lampada representada pelas linhas cheias.

Achei que é perfeitamente possivel essa disposição na pratica, podendo-se egualmente dispor as lampadas em serie uma com outra.

Na fig. 8 representei uma modificação da organização do circuito, consistindo em um systema de distribuição de tres conductores 50, 51 e 52, sendo a differença de potencial entre os conductores exteriores 50 e 52, dupla da que existe entre o conductor intermediario ou neutro 51 e os conductores exteriores respectivos.

Serve este dispositivo para applicar a differença mais consideravel de potencial á lampada quando esta se põe em acção, passando automaticamente a lampada ao potencial mais baixo quando começa a passar a corrente.

Pôde-se empregar para este fim qualquer forma conveniente de commutador de circuito. A disposição representada no desenho comprehende um iman 53, cuja bobina se acha incluída em um conductor 54 que vae ter a um dos bornes da lampada. A armadura 55 desse iman é ligada por um conductor 56 ao conductor neutro 51. Fica a armadura 55 normalmente afastada do iman, de modo a se achar em contacto isolado 57 comprimido para traz por outro contacto 58 que é ligado ao conductor principal 52 por um conductor 58^a. O contacto isolado 57 está ligado ao outro borne da lampada por um conductor 59. Quando se excita a lampada, seus bornes se acham em conexão com os dois conductores 50 e 52, mas a corrente, que passa pelo conductor 51 em quantidade sufficiente para actuar a lampada, obriga o iman a atrahir para deante a armadura 55, fechando-se assim o contacto entre o contacto de mola 57 e a armadura 55 e interrompendo-se

simultaneamente o contacto entre 58 e o contacto da mola 57, de modo que a lampada fica operada pelo circuito de voltagem mais fraco. Pôde-se incluir no conductor 58^a uma resistencia 65, destinada a impedir a formação de um curto circuito sobre os conductores 51 e 52, quando a armadura fica attrahida para deante.

A operação do circuito do potencial mais alto é regulada por um commutador 66, incluído no fio 54.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1^o, o aperfeiçoamento na produção de luz electrica que consiste em encerrar parcialmente em um recipiente um gaz ou vapor conductor, applicar ao mesmo uma corrente de quantidade consideravel e força electromotora moderada e fazer variar a densidade do mesmo gaz ou vapor até que se torne intensamente luminoso pela passagem da corrente, fechando-se depois hermeticamente o recipiente contendo o gaz ou vapor mencionado;

2^o, no processo caracterizado na reivindicação precedente e no processo para actuar meu aparelho de iluminação, o methodo que consiste em excitar a passagem da corrente normal por meio do uma corrente de potencial mais alto;

3^o, no processo caracterizado nas reivindicações ns. 1 e 2, a combinação de uma materia destinada a excitar a acção da lampada, com o gaz ou vapor conductor;

4^o, uma modificação do processo de operação caracterizado na reivindicação n. 2, em que se condensam os vapores volatilizados e os vapores condensados voltam para serem de novo volatilizados;

5^o, uma modificação do processo de operação caracterizado na reivindicação n. 2, em que a pressão do gaz ou vapor contido na lampada fica compensada e o excesso de calor removido, por meio de uma camara de esfriamento de capacidade conveniente, situada fóra do trajecto da corrente.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1900.— Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*

No memorial descriptivo do pedido de privilegio de Peter Cooper Hervitt, depositado em 26 de junho proximo passado, as cinco reivindicações finais devem ser acrescentadas as seguintes:

6^o, uma modificação no processo para actuar meu aparelho de iluminação caracterizado na reivindicação n. 2, modificação em que a acção constante da lampada é auxiliada por uma resistencia em serie com a mesma;

7^o, um methodo de produzir luz, consistindo em incluir, em um circuito electrico em que circula uma corrente de voltagem determinada, um vapor fechado em um recipiente, sendo esse vapor especialmente adaptado para uma corrente da mesma voltagem, de modo a conduzir a corrente e se tornar luminoso pela passagem desta;

8^o, um methodo de produzir luz, consistindo em submeter a acção do calor um meio conductor volatilizavel fechado em um recipiente afim de volatilizar o mesmo meio, e fazer passar uma corrente electrica de voltagem conveniente pelos vapores assim produzidos;

9^o, um methodo de actuar um aparelho de iluminação contendo um gaz ou vapor como meio conductor, consistindo esse methodo em conservar, exteriormente ao trajecto do vapor, um espaço pelo qual não passa a corrente;

10, uma lampada electrica consistindo em um recipiente contendo um vapor de resistencia comparativamente baixa e adaptado para deixar passar uma corrente de quantidade consideravel;

11, uma lampada electrica consistindo na combinação de um recipiente, uma materia volatilizavel pelo calor, contida nesse recipiente e electrodos contidos igualmente no mesmo recipiente e separados além de dis-

tancia de arco; sendo o meio productor de luz o vapor daquella materia volatilizavel, operando como conductor entre os electrodos;

12, uma lampada electrica de gaz ou vapor tendo seus bornes em conexão com uma fonte de produção de uma corrente da la, e contendo um gaz ou vapor conductor, cuja densidade se acha especificadamente adaptada á mesma corrente;

13, uma lampada electrica consistindo em um recipiente; um gaz ou vapor conductor contido neste recipiente e adaptado para conduzir uma corrente de voltagem determinada; electrodos em conexão um com outro por meio do mesmo gaz ou vapor, o um dispersador de carga statica, collocado perto de um dos electrodos, mas isolado dello e em conexão electrica com o outro electrodos;

14, em um aparelho de iluminação electrica, a combinação, com uma lampada electrica e duas fontes de força electromotora ligadas simultaneamente á mesma lampada, de meios para applicar uma dessas fontes á excitação da lampada e empregar a outra fonte para a operação continua da lampada;

15, uma lampada electrica consistindo em um recipiente fechado; electrodos contidos neste recipiente, e um gaz ou vapor conductor interposto entre os electrodos e susceptivel de manter a passagem de uma corrente electrica de electrodos a electrodos sob a influencia de differenças moderadas de potencial, sendo a resistencia entre os electrodos respectivos e o gaz ou vapor relativamente fraca, em comparação da resistencia do gaz ou vapor;

16, um systema de iluminação electrica em que um vapor ou gaz se acha em conexão como meio conductor em um circuito commercial, em combinação com meios para applicar á lampada, para excitar esta, uma corrente de potencial mais alto que o do circuito commercial, e depois interromper a corrente de potencial mais alto;

17, em uma lampada electrica do caracter descripto, a combinação de uma camara ou recipiente fechado contendo um gaz ou vapor de densidade adaptado para conduzir correntes de quantidade consideravel e pressão moderada e um electrodos contido nesse recipiente; achando-se o mesmo electrodos protegido por um revestimento de materia não conductora, estabelecendo com o mesmo uma junta isolada;

18, uma lampada electrica de gaz ou vapor, como representa a fig. 2;

19, uma lampada electrica em que se emprega um gaz como meio productor de luz; como representa a fig. 4;

20, uma lampada electrica tendo um vapor como fonte de luz e de resistencia e adaptado para ser operada de modo continuo por uma corrente de voltagem constante, e numero de amperes predeterminado;

21, uma lampada electrica de gaz ou vapor, substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1900.— Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*

N. 3.131—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um aparelho denominado «Dosador misturador automatico de gases Molet», invenção de Alfred Molet, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina.

Muitas vezes é necessario misturar, em proporções previamente determinadas, os corpos gazosos em geral, quer estejam ou não submettidos a pressões designadas.

Meu «Dosador Misturador de Gases» permite, utilizando-se somente a propria pressão de um ou mais componentes da mistura gazosa que se deseja obter, produzir uma mistura perfeitamente dosada, de

modo absolutamente automatico, e exactamente na proporção de seu emprego ou consumo.

O aparelho que imaginei para este fim e que se descreve adiante, é applicavel a todas as misturas gazosas, sejam quaes forem as proporções de seus componentes, variando somente os detalhes de construção e os materiais empregados, segundo a natureza, a pressão e o volume das partes componentes.

Para explicar o meu aparelho, escolherei o caso de uma mistura de acetylene e ar, sendo este ultimo tirado directamente da atmosphera.

Consiste essencialmente o principio do aparelho em se empregar uma parte da pressão do gaz para a obtenção de uma força continua, applicando-se esta força para aspirar o ar necessario e o misturar immediatamente e sem interrupção com o acetylene sob pressão conveniente. Os órgãos essenciaes do mesmo aparelho são, portanto, um motor e um aspirador emparelhados.

O órgão motor, como indicam as figs. 3 e 2 dos desenhos annexos, é uma roda consistindo em dous discos H e K e uma corôa circular dividida em cellas BB. Cada cella se prolonga em cada uma de suas extremidades por um conducto ou tubulura t e T, desembocando a tubulura t exteriormente e a tubulura T na cavidade interior AA da roda.

O disco K traz uma abertura em seu centro, enquanto o disco H se acha fixado em um eixo de rotação O, que revolve em mancaes J e I.

O aspirador representado nas figs. 1 e 2 compõe-se igualmente de uma corôa dividida em cellas DD que trazem, cada uma, como a roda motora, mas em sentido inverso, duas tubuluras v e V, a primeira das quaes desemboca exteriormente, desembocando a segunda na cavidade EE, limitada lateralmente pelos dous discos L, aberto em seu centro, e H já mencionado.

Esse aspirador é disposto de modo a ser solidario da roda motora, por meio de uma capa circular CC, sobre a qual elle se fixa, de maneira a deixar entre as duas corôas um ligeiro espaço, como indica a fig. 2. As tubuluras v do aspirador se projectam fora da capa CC, ao passo que a periphéria da roda motora e suas tubuluras t se acham contidas no interior da mesma capa.

O conjunto do systema—roda motora e aspirador—está encerrado em um cylindro G G, supportado em um pé P e dotado em sua parte superior de um orificio F. Um dos lados do cylindro G G traz em seu centro um tubo recurvado X que penetra, pela abertura da parte K, na parte superior da cavidade A A, assim como o mancal J, enquanto o outro lado do cylindro traz em seu centro o mancal I, e fora deste centro, um tubo recurvado Y que penetra, pela abertura do disco L, na parte superior da cavidade E E.

Os tubos X e Y, dos quaes o primeiro serve para introdução do acetylene e o segundo para a saída da mistura, são dotados de torneiras de purga r e s.

Para se comprehender melhor a disposição foram cobertas com risco na fig. 3, uma das cellas B e suas tubuluras T e t, na fig. 1, uma das cellas D e suas tubuluras v e V, e na fig. 2 as secções correspondentes.

As cellas e as tubuluras são calculadas de modo tal que, para uma cella qualquer, no funcionamento que se descreve a leante, não possa em momento algum emergir mais de uma das duas tubuluras.

Modo de funcionar—Uma vez alimentado o aparelho de agua pelo orificio F, assim que se introduz o acetylene pelo tubo X, a pressão desse gaz abaixa o nivel da agua até n em toda a parte submettida á mesma pressão, o o eleva até m em toda a parte submettida unicamente á pressão da atmosphera. Enquanto o tubo Y se conserva fechado, achando-se compensada a pressão sobre a superficie da agua, o systema se mantém immovel. Quando, pelo contrario, se abre o tubo Y, as tubuluras t, emergindo então, dei-

xam penetrar na capa C e na cavidade E o ar primitivamente contido nas cellas correspondentes, e a pressão sobre a superficie da agua diminue nessas mesmas cellas de que emergem as tubuluras T; seguindo-se um movimento de rotação do systema no sentido indicado pela flecha a, tendo esse movimento de rotação por effeito de, alternadamente, encher de gaz as cellas B e as evacuar na capa cylindrica C, e, portanto, na cavidade E.

Neste movimento a roda motora arrasta o aspirador, cujas cellas evacuem sua agua para se encherem de ar á proporção que emergem as tubuluras v, e, pelo contrario, se enchem de agua e evacuem na cavidade E o ar que tinham primitivamente aspirado, á proporção que emergem as tubuluras V. Forma-se por conseguinte na cavidade E uma mistura de gaz e acetylene, na qual cada um destes dous corpos se encontra mathematicamente na proporção da capacidade das corôas respectivas.

Como a velocidade de rotação se regula por si mesma sobre o escoamento mais ou menos rapido da mistura pelo tubo Y, é evidente que a produção dessa mistura, a qual depende da velocidade de rotação, só se dará exactamente na proporção do consumo.

A disposição dada ás cellas indica igualmente que ha de ter lugar essa produção da mistura sem solução de continuidade, durante todo o tempo da marcha do aparelho.

Equivalendo a pressão da mistura á differença entre a pressão originaria do gaz e a queda de pressão correspondente ao trabalho do aspirador, segue-se que o nivel da agua na cavidade será p, correspondente a essa pressão.

Basta adicionar a este aparelho dosador misturador de gazes um indicador do numero de voltas, para que preencha mais a função de medidor do consumo.

Fica entendido que a agua pôde ser substituida por qualquer solução ou outro liquido, segundo a natureza dos gazes para misturar.

No caso de não se deverem misturar os gazes dosados antes de sua saída do aparelho, em vez de se encerrar a roda motora na capa C que revolve com ella, bastará ensimar sua parte superior de uma campana Q (fig. 4) com orificio de saída R, dotando-se o aparelho, além do disco L, de outro disco Z, fixado no eixo de rotação.

Em se tratando, no mesmo caso, de acetylene e de ar, o primeiro ha de ser introduzido pelo orificio B, e o segundo pelo tubo Y.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho rotativo, substancialmente como se descreveu acima, para dosar e misturar automaticamente, de modo continuo, em quantidades previamente determinadas, e á proporção das necessidades, dous ou mais corpos gazosos, sejam quaes forem sua natureza e pressão respectivas;

2º, a possibilidade, substancialmente como se descreveu acima, de fornecer isoladamente, á saída do aparelho, gazes simplesmente dosados e não misturados;

3º, no systema e aparelho descriptos, o emprego da differença de pressão dos gazes para dosar e misturar, para se obter automaticamente a força motora necessaria para o funcionamento do mesmo aparelho;

4º, um systema de corôas caracterizado essencialmente por meio de rolas compostas de corôas circulares divididas em cellas, que se terminam em suas extremidades oppostas por duas tubuluras dirigidas em sentido contrario uma de outra, e solidarias do mesmo eixo, substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos annexos;

5º, a possibilidade, adicionando-se ao systema um pequeno aparelho numerador, de fazer servir o « Dosador Misturador » como medidor de consumo dos gazes.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1900. — Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.132 — Memorial descriptivo da—Caçarola instantanea—invenção de Antonio Rodrigues de Mello, que acompanha o pedido de privilegio por 15 annos

O aparelho de que trata a petição inclusa, denomina-se—Caçarola instantanea—e o seu fim, como o nome o indica, é a economia de tempo e de combustivel, no preparo dos diversos elementos da alimentação, isto é, o fim mais util e mais pratico que se pôde imaginar, visto como consegue-se no terço do tempo empregado com as caçarolas communs e com diminuta despesa de material (fogo) preparar quaesquer cereaes, peixes ou carnes.

O aparelho completo, conforme os desenhos annexos, consta de um recipiente que pôde variar na forma geral, em suas dimensões, bem como na materia prima empregada em seu fabrico e em um fogareiro aquecido por meio do alcool, o qual tambem poderá variar na forma, assim como ser substituido por outro qualquer, aquecido a gaz, carvão, petroleo, etc., etc.

Sendo, em geral, a parte mais importante do invento a Caçarola e desta ainda o tempo, é, pois, para este ponto que o requerente pede a attenção do illustre Sr. Ministro.

Como está claramente demonstrado nos desenhos inclusos, o seu invento constitue um agrupamento de tres peças distinctas entre si: a caçarola, o fogareiro e lampada.

O desenho n. 1 mostra a Caçarola instantanea no seu respectivo fogareiro; (não sendo absolutamente necessario que só sobre elle funcione, como acima ficou dito); o desenho n. 2 mostra o fogareiro conservando a vasilha do alcool no seu respectivo lugar; o desenho n. 3 a caçarola fora do fogareiro; o desenho n. 4 a vasilha do alcool.

E' nos desenhos sob ns. 5 e 6 que estão as partes mais importantes.

Nada de extraordinario havendo a mencionar quanto ao recipiente (desenho n. 6) o requerente pede a attenção do Sr. Ministro para o desenho n. 5 (o tempo) pois conforme os desenhos ns. 7 e 8 consta de duas partes, adaptadas uma á outra de sorte a formar uma só peça (desenho n. 9).

A primeira destas partes (desenho n. 7) é concava e munida no centro de um pequeno tubo que se encaixa no outro semelhante que está soldado na segunda parte (desenho n. 8), especie de discolo que funciona como camera de vapor.

E', justamente, da combinação destas duas peças que resulta a grande vantagem do aquecimento rapido e, portanto, a economia do tempo e do combustivel no preparo de qualquer producto alimenticio.

Capital Federal, 3 de julho de 1900. — Antonio Rodrigues de Mello, residente á rua das Laranjeiras n. 3.

O invento consta das tres peças:—Caçarola, fogareiro e lampada.

ANNUNCIOS

Companhia Fabril S. Joaquim

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convoco os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 28 do corrente, a meia hora da tarde, á rua de Santa Clara n. 17, em Nitheroy, para lhes ser submettida uma proposta que um grupo de accionistas apresentará, a qual importa na reforma de alguns artigos dos actuaes estatutos.

Nitheroy, 23 de julho de 1900. — Pela Companhia Fabril S. Joaquim — O director, J. Athayde.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1900